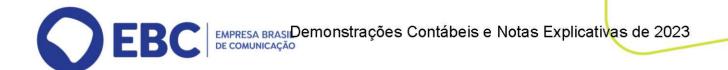


# DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO 2023 (CONSOLIDADA)



#### DIRETOR-PRESIDENTE

#### Jean Lima

# DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAS Sabrina Gabeto Soares

# GERENTE EXECUTIVO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE Sônia Maria Alves de Medeiros

GERENTE DE CONTABILIDADE

Ana Carolina Elleres Guedes

CRC-DF 023990

### **E TABELAS**

Tabela 01. Índice de Inadimplência	11
Tabela 02. Movimento do Imobilizado	15
Tabela 03. Composição do Imobilizado	16
Tabela 04. Movimento do Intangível	17
Tabela 05. Composição do Intangível	17
Tabela 06. Taxas de Depreciação/Amortização Aplicadas ao Imobilizado e Intangível	18
Tabela 07. Balanço Patrimonial	19
Tabela 08. Demonstração do Resultado do Exercício	20
Tabela 09. Classificação Quanto ao Recebimento	24
Tabela 10. Depósitos para Interposição de Recursos	26
Tabela 11. Classificação Acerca do Recebimento	28
Tabela 12. Riscos Trabalhistas e Cíveis	32
Tabela 13. Termo de Execução Descentralizada - TED	34
Tabela 14. Contribuições para EBCPREV	
Tabela 15. Demonstrativo Contribuição Patronal	. 36
Tabela 16. Resultado do Exercício X Reserva de Incentivos Fiscais	41
Tabela 17. Demonstração do Lucro Real / Base de Cálculo da CSLL	43
Tabela 18. Despesas de Pessoal	50
Tabela 19. Serviços de Terceiros	. 52
Tabela 20. Consumo de Materiais	52
Tabela 21. Demonstrativo Movimento TED	55
Tabela 22. Remuneração Paga a Empregados e Administradores	. 56
Tabela 23. Número de Empregados	. 57
Tabela 24. Custo dos Serviços Prestados	. 58
Tabela 25. Balanço Patrimonial	. 59
Tabela 26. Demonstração do Resultado do Exercício	. 60

# **SUMÁRIO**

BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	6
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	. 7
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	9
NOTA 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis	10
NOTA 03 – Principais Práticas Contábeis	
NOTA 04 – Reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2022	19
NOTA 05 – Caixa e Equivalente de Caixa	20
NOTA 06 – Clientes – Faturas/Duplicatas a Receber	20
NOTA 07 – Adiantamentos Concedidos	21
NOTA 08 – Outros Créditos a Receber	
NOTA 09 – Créditos Realizáveis a Longo Prazo	21
NOTA 10 – Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar	29
NOTA 11 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	
NOTA 12 – Obrigações Tributárias	30
NOTA 13 – Provisões	30
NOTA 14 – Consignações	33
NOTA 15 – Depósitos para Veículos dos Serviços de Publicidade Legal e Outros	
NOTA 16 – Outras Obrigações a Curto Prazo	
NOTA 17 – Plano de Aposentadorias e Pensões	
NOTA 18– Obrigações a Longo Prazo	
NOTA 19 – Transferências do Tesouro Nacional	
NOTA 20 – Patrimônio Líquido	
NOTA 21 – Imposto de Renda e Contribuição Social	
NOTA 22 – Incorporação de Bens – Contrato de Gestão	44
NOTA 23 – Despesas Gerais e Administrativas	
NOTA 24 – Receita dos Serviços.	
NOTA 25 – Partes Relacionadas	
NOTA 26 – Cancelamento de Receitas de Serviços	
NOTA 27 – Outras Receitas Operacionais	
NOTA 28 – Outras Despesas Operacionais	54
1101/125 (testitado i maricero	54
NOTA 30 – Termo de Execução Descentralizada – TED	54
	55
NOTA 32 - Transferências Voluntárias	
NOTA 33 – Remuneração Paga a Empregados e Administradores	
NOTA 34 – Custo dos Serviços Prestados	57
NOTA 35 – Eventos Subsequentes	59

#### BALANÇO PATRIMONIAL 31 de dezembro de 2023

			R\$ 1,00
	2023	2022	2022
		(Reapresentado	(Publicado)
ATIVO	<u>653.751.793,33</u>	<u>590.567.172,95</u>	600.403.542,34
ATIVO CIRCULANTE	<u>382.516.621,41</u>	<u>336.275.353,49</u>	<u>336.275.353,49</u>
Caixa e Equivalente de Caixa (05)	<u>310.091.303,06</u>	<u>293.458.945,69</u>	<u>293.458.945,69</u>
Aplicações Financeiras (5.2)	277.015.774,31	269.007.325,33	269.007.325,33
Recursos Liberados Pelo Tesouro Nacional (5.3)	33.075.528,75	24.451.620,36	24.451.620,36
Créditos a Curto Prazo	<u>36.927.257,74</u>	<u>8.024.725,69</u>	8.024.725,69
Clientes – Duplicatas a Receber (06)	36.927.257,74	8.915.506,48	8.915.506,48
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (3.2)	-	(890.780,79)	(890.780,79)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	<u>33.930.436,82</u>	<u>32.327.066,87</u>	32.327.066,87
Adiantamentos Concedidos	<u>259.187,98</u>	<u>387.055,13</u>	<u>387.055,13</u>
A Pessoal (07)	259.187,98	387.055,13	387.055,13
Tributos a Recuperar/Compensar (3.8)	31.016.819,41	29.127.315,26	29.127.315,26
Outros Créditos a Receber (08)	2.654.429,43	2.812.696,48	2.812.696,48
Estoque – Almoxarifado (3.3)	1.567.623,79	2.464.615,24	2.464.615,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE	271.235.171,92	254.291.819,46	264.128.188,85
Realizável a Longo Prazo	<u>77.044.987,56</u>	63.129.224,28	72.965.593,67
Clientes – Créditos a Longo Prazo (9.1)	1.915.227,09	1.915.227,09	1.915.227,09
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (3.2)	(1.915.227,09)	(1.915.227,09)	(1.915.227,09
Depósitos Para Interposição de Recursos (9.2)	44.631.125,25	34.309.289,79	44.145.659,18
Créditos a Receber Por Alienação de Bens Móveis/Imóveis (9.3)	33.881.052,11	30.056.938,93	30.056.938,93
Ajuste de Perdas de Outros Créditos (9.3.4)	(1.674.806,40)	(1.431.006,63)	(1.431.006,63
Créditos Diversos a Receber a Longo Prazo (9.4)	207.616,60	194.002,19	194.002,19
Investimentos	57.261,10	57.261,10	57.261,10
Participações em Fundos (3.4)	57.261,10	57.261,10	57.261,10
Imobilizado (3.5)	86.485.405,48	83.311.943,29	83.311.943,29
Bens Móveis	69.946.409,48	66.663.173,01	66.663.173,01
Bens Móveis (3.5.2)	356.097.659,83	380.292.171,40	380.292.171,40
Depreciações (3.7)	(283.402.118,18)	(311.610.264,60)	(311.610.264,60
Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis (3.5.2)	(2.749.132,17)	(2.018.733,79)	(2.018.733,79
Bens Imóveis	<u>16.538.996,00</u>	<u>16.648.770,28</u>	16.648.770,28
Bens Imóveis (3.5.1)	29.560.133,73	29.560.133,73	29.560.133,73
Depreciações (3.7)	(13.021.137,73)	(12.911.363,45)	(12.911.363,45
Intangível (3.6)	<u>107.647.517,78</u>	107.793.390,79	107.793.390,79
Softwares	<u>197.201,98</u>	290.434,18	290.434,18
Softwares	20.405.603,90	20.405.603,90	20.405.603,90
Amortizações (3.7)	(20.208.401,82)	(19.829.339,68)	(19.829.339,68
Redução ao Valor Recuperável de Softwares (3.6.1)	(0,10)	(285.830,04)	(285.830,04
Marcas, Direitos e Patentes (3.6.1)	<u>107.450.315,80</u>	<u>107.502.956,61</u>	107.502.956,61
Marcas, Direitos e Patentes	255.653,78	254.077,78	254.077,78
Concessão de Direito de Uso (3.6.1)	140.256.710,26	140.256.710,26	140.256.710,26
Amortizações (3.7)	(33.061.144,14)	(33.007.413,31)	(33.007.413,31
Redução ao Valor Recuperável de Marcas/Patentes (3.6.1)	(904,10)	(418,12)	(418,12)

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

30 de dezembro de 2023

R\$ 1,00

			R\$ 1,00
	2023	2022 (Reapresentado)	2022 (Publicado)
PASSIVO	653.751.793,33	590.567.172,95	600.403.542,34
PASSIVO CIRCULANTE	<u>151.471.729,24</u>	133.915.703,35	133.915.703,35
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar (10)	57.937.501,29	16.285.785,32	16.285.785,32
Salários, Remunerações e Benefícios (10.1.a)	47.062.753,13	15.760.062,86	15.760.062,86
Encargos Sociais a Recolher (10.1.b)	10.874.748,16	525.722,46	525.722,46
Fornecedores e Contas a Pagar (11)	8.107.182,98	2.155.358,70	2.155.358,70
Fornecedores	8.107.182,98	2.155.358,70	2.155.358,70
Obrigações Tributárias (12)	3.198.759,65	1.364,58	1.364,58
Provisões a Curto Prazo (13)	64.709.695,44	95.696.179,33	95.696.179,33
Para Indenizações Trabalhistas (13.1)	51.019.442,56	49.359.641,17	49.359.641,17
Para Riscos Cíveis (13.2)	13.690.252,88	11.622.170,60	11.622.170,60
Para Férias (13. 4)	_	25.619.459,45	25.619.459,45
Para Encargos Sociais Sobre Férias e 13º Salário (13.4)	-	9.094.908,11	9.094.908,11
Demais Obrigações a Curto Prazo	17.518.589,88	19.777.015,42	19.777.015,42
Dividendos (20.3.2.4)	5.592.394,08	-	
Consignações (14)	4.310.118,80	3.963.002,72	3.963.002,72
Previdência Social (14.1)	182.659,46	130.569,99	130.569,99
Tributos do Tesouro Nacional (14.2)	207.905,94	122.791,41	122.791,4
Tributos Estaduais e Municipais (14.3)	22.649,12	2.708,96	2.708,96
Outros Consignatários (14.4)	3.896.904,28	3.706.932,36	3.706.932,36
Depósitos Não Judiciais	4.177.985,29	5.698.069,02	5.698.069,02
Créditos de Veículos de Comunicação e Outros (15)	4.177.985,29	5.698.069,02	5.698.069,02
Outras Obrigações a Curto Prazo (16)	3.438.091,71	10.115.943,68	10.115.943,68
Transferências Financeiras a Comprovar - TED (16.1)	3.354.206,54	10.082.295,67	10.082.295,6
Outras Obrigações (16.2)	83.885,17	33.648,01	33.648,0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.042.762,32	<u>8.278.447,34</u>	8.278.447,3
Fornecedores (18.1)	42.762,32	42.762,32	42.762,33
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>7.000.000,00</u>	<u>8.235.685,02</u>	<u>8.235.685,0</u> 2
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (18.2)	-	1.235.685,02	1.235.685,0
Contrato de Gestão (18.3)	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	495.237.301,77	448.373.022,26	458.209.391,6
Capital Realizado	358.133.483,71	334.391.034,26	334.391.034,26
Capital Social Subscrito (20.1)	358.133.483,71	334.391.034,26	334.391.034,2
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (20.2)	16.281.148,95	22.506.764,43	22.506.764,43
Reservas de Lucros	120.822.669,11	101.311.592,96	101.311.592,90
Reserva Legal (20.3.2.1)	22.328.570,16	20.581.578,18	20.581.578,13
Reserva de Incentivos Fiscais (20.3.2.2)	81.716.916,70	80.730.014,78	80.730.014,78
Reservas de Lucros Para Expansão (20.3.2.5)	16.777.182,25		00.750.014,70
Resultado Acumulado (20.3.2.3)	13.777.102,23	(9.836,369,39)	
Resultado / Redificiado (20.3.2.3)		(3.030.303,33)	

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

31 de dezembro de 2023

R\$ 1.00

			R\$ 1,00
	2023	2022	2022 (Publicada)
		(Reapresentado)	(Publicado)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	63.081.930,62	<u>55.097.417,30</u>	<u>55.097.417,30</u>
Serviços de Comunicação (24)	57.321.194,39	48.502.717,84	48.502.717,84
Serviços de Agenciamento de Publicidade Legal (24)	5.760.736,23	6.594.699,46	6.594.699,46
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.171.767,11)	(4.727.788,46)	(4.727.788,46)
Cancelamentos de Receitas (26)	(988.576,69)	(1.055.857,36)	(1.055.857,36)
Abatimentos Incondicionais	(1.105.895,83)	(609.451,17)	(609.451,17)
Tributos Sobre Receitas de Serviços	(3.077.294,59)	(3.062.479,93)	(3.062.479,93)
COFINS	(2.041.746,27)	(1.902.676,02)	(1.902.676,02)
PASEP	(442.533,56)	(412.464,18)	(412.464,18)
ISS	(593.014,76)	(747.339,73)	(747.339,73)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	57.910.163,51	50.369.628,84	50.369.628,84
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (34)	(477.171.323,34)	(389.060.967,67)	(389.060.967,67)
RESULTADO BRUTO	(419.261.159,83)	(338.691.338,83)	(338.691.338,83)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	422.113.200,62	298.294.121,96	308.130.491,35
Despesas Gerais e Administrativas	(161.728.622,75)	(161.653.052,74)	(151.816.683,35)
Pessoal (23.1)	(129.293.361,28)	(141.335.871,04)	(131.499.501,65)
Salários e Vencimentos	(59.322.556,80)	(59.370.973,05)	(59.370.973,05)
Indenizações Trabalhistas	(27.580.956,68)	(42.268.398,44)	(32.432.029,05)
Benefícios Sociais	(13.143.709,51)	(11.621.437,22)	(11.621.437,22
Encargos Sociais	(21.657.015,82)	(21.749.177,07)	(21.749.177,07
Previdência Complementar (17)	(7.589.122,47)	(6.325.885,26)	(6.325.885,26
Diárias	(266.900,62)	(173.370,01)	(173.370,01
Remuneração de Conselheiros	(411.852,06)	(395.926,14)	(395.926,14
Transferências Por Convênios (32)	(600.000,00)	-	-
Consumo de Materiais (23.3)	(313.666,27)	(674.718,65)	(674.718,65
Serviços de Terceiros (23.2)	(18.831.439,97)	(17.431.764,68)	(17.431.764,68
Públicos	(2.775.578,92)	(2.678.253,20)	(2.678.253,20
Transportes	(2.221.303,83)	(48.199,31)	(48.199,31
Técnicos	(1.347.387,64)	(1.733.955,71)	(1.733.955,71
Conservação e Manutenção	(7.504.172,12)	(7.731.708,78)	(7.731.708,78
Locação de Bens	(3.110.464,00)	(3.039.479,81)	(3.039.479,81
Gerais	(1.872.533,46)	(2.200.167,87)	(2.200.167,87
Impostos e Taxas	(3.270.543,34)	(3.209.896,46)	(3.209.896,46
Depreciações e Amortizações	(9.543.955,87)	(8.305.026,51)	(8.305.026,51
Reversão/(Redução) ao Valor Recuperável de Imobilizado e Intangível	(445.054,42)	1.730.536,63	1.730.536,63
Reversão de Provisão (31)	1.248.151,08	8.142.984,12	8.142.984,12
Termo de Execução Descentralizada – TED (30)	6.713.036,13	79.220,68	79.220,68
Transferências do Tesouro Nacional (19)	579.492.845,91	457.428.570,60	457.428.570,60
Outras Receitas Operacionais (27)	2.064.690,50	4.992.245,92	4.992.245,92
Outras Despesas Operacionais (28)	(4.428.749,17)	(2.552.862,50)	(2.552.862,50)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	2.852.040,79	(40.397.216,87)	(30.560.847,48)
RESULTADO FINANCEIRO (29)	<u>32.087.798,83</u>	31.609.330,24	31.609.330,24
Receitas Financeiras	32.395.415,94	31.715.681,42	31.715.681,42
(-) Despesas Financeiras	(307.617,11)	(106.351,18)	(106.351,18)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E			
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	34.939.839,62	(8.787.886,63)	1.048.482,76
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO (20.3.1)	34.939.839,62	(8.787.886,63)	1.048.482,76
ECCRO (I RESULZO) EIQUIDO DO I ERIODO (20.3.1)	37.737.037,02	(0.707.000,03)	1.040.402,70

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31 de dezembro de 2023

R\$ 1,00

¥				·			
EVENTOS	CAPITAL SUBSCRITO/ REALIZADO	ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL -AFAC	RESERVA LEGAL	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM 31.12.2021-Reapresentado	320.218.815,07	14.172.219,19	20.529.154,05	76.817.121,16	+	2.916.834,99	434.654.144,46
Aumento de Capital (20.1)	14.172.219,19	(14.172.219,19)	14	-	14	-	1-
Adiant. P/ Futuro Aumento de Capital-AFAC (20.2)	2	22.506.764,43	1-	-	-	-	22.506.764,43
Resultado do Exercício (20.3)	21	21	-	-	-	1.048.482,76	1.048.482,76
Constituição de Reservas (20.3.2 e 20.3.3)			52.424,13	3.912.893,62		(3.965.317,75)	-
SALDOS EM 31.12.2022 (Publicado)	334.391.034,26	22.506.764,43	20.581.578,18	80.730.014,78		57	458.209.391,65
SALDOS EM 31.12.2021-Reapresentado	320.218.815,07	14.172.219,19	20.529.154,05	76.817.121,16	2	2.916.834,99	434.654.144,46
Aumento de Capital (20.1)	14.172.219,19	(14.172.219,19)	-	12	2	19	-
Adiani. P/ Futuro Aumento de Capital-AFAC (20.2)	살	22.506.764,43	-	2	2	12	22.506.764,43
Resultado do Exercício (20.3)	2	20	-	2	2	1.048.482,76	1.048.482,76
Ajustes de Exercícios Anteriores (20.4)	2	20	12	1.	9	(9.836.369,39)	(9.836.369,39
Constituição de Reservas (20.3.2 e 20.3.3)	3	20	52.424,13	3.912.893,62	2	(3.965.317,75)	-
SALDOS EM 31.12.2022-Reapresentado	334.391.034,26	22.506.764,43	20.581.578,18	80.730.014,78	*	(9.836.369,39)	448.373.022,26
Aumento de Capital (20.1)	23.742.449,45	(23.742.449,45)	1.5				1.5
Adiant. P/ Futuro Aumento de Capital-AFAC (Incorp. Bens da União) (20.2)	5	1.235.685,02		-	-	-	1.235.685,02
Adiant. P/ Futuro Aumento de Capital-AFAC (20.2)	3	16.281.148,95		-		-	16.281.148,95
Resultado do Exercício (20.3)	5	-	-	-		34.939.839,62	34.939.839,62
Constituição de Reservas (20.3.2)	-	2	1.746.991,98	986.901,92	16.777.182,25	(19.511.076,15)	95
Dividendo Obrigatório (20.3.2.4)	5.		V.			(5.592.394,08)	(5.592.394,08
SALDOS EM 31.12.2023	358.133.483,71	16.281.148,95	22.328.570,16	81.716.916,70	16.777.182,25	-	495.237.301,77

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31 de dezembro de 2023

R\$ 1,00

			R\$ 1,00
	2023	2022 (Reapresentado	2022 (Publicado)
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período (20.3.1) Ajustado por:	34.939.839,62	(8.787.886,63)	1.048.482,76
Depreciações/Amortizações Transferências do Tesouro Nacional (19) (Reversão)/Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado e Intangível Provisões Juros Incorridos (Não Pagos)/Recebidos Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	11.672.330,03 (579.492.845,91) 445.054,42 3.727.883,67 (4.381.734,81) (646.981,02)	11.283.332,69 (457.428.570,60) (1.730.536,63) 3.867.707,61 (2.903.236,40) 473.078,02	11.283.332,69 (457.428.570,60) (1.730.536,63) 3.867.707,61 (2.903.236,40) 473.078,02
(Incorporação)/Baixa de Bens Permanente	1.134.013,31	358.945,71	358.945,71
(Aumento)/Redução de Créditos em Circulação Fornecimentos a Receber Créditos Tributários a Compensar e a Recuperar Créditos Diversos a Receber Adiantamentos Concedidos	(29.062.256,26) (28.011.751,26) (1.336.639,20) 158.267,05 127.867,15	(8.133.135,20) (3.262.078,64) (3.717.152,71) (1.051.907,08) (101.996,77)	(8.133.135,20) (3.262.078,64) (3.717.152,71) (1.051.907,08) (101.996,77)
(Aumento)/Redução nos Estoques de Materiais de Consumo	896.991,45	550.215,09	550.215,09
(Aumento)/Redução de Ativos Realizáveis a Longo Prazo Depósitos Realizáveis a Longo Prazo Créditos Realizáveis a Longo Prazo	(10.330.693,19) (10.321.835,46) (8.857,73)	10.570.898,90 10.557.790,24 13.108,66	734.529,51 721.420,85 13.108,66
Aumento/(Redução) de Depósitos Consignações Depósitos de Diversas Origens	(1.172.967,65) 350.703,06 (1.523.670,71)	<u>14.069,55</u> 294.165,12 (280.095,57)	14.069,55 294.165,12 (280.095,57)
Aumento/(Redução) de Obrigações em Circulação Fornecedores Pessoal a Pagar Encargos Sociais a Recolher Obrigações Tributárias Valores em Trânsito Exigíveis Outras Obrigações (16)	9.408.715,79 5.951.824,28 5.683.230,82 1.254.117,59 3.197.395,07	(14.094,98) (690.394,73) 1.879.532,47 6.923,86 (27.493,78) (60,52) (1.182.602,28)	(14.094,98) (690.394,73) 1.879532,47 6.923,86 (27.493,78) (60,52) (1.182.602,28)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(562.862.650,55)	(451.879.212,87)	(451.879.212,87)
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(Aquisições) de Ativos Permanentes (3.5.2.1 e 3.6.2)	(16.278.986,94)	(22.502.114,30)	(22.502.114,30)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(16.278.986,94)	(22.502.114,30)	(22.502.114,30)
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Transferências do Tesouro Nacional (19) Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (20.2)	579.492.845,91 16.281.148,95	457.428.570,60 22.506.764,43	457.428.570,60 22.506.764,43
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	595.773.994,86	479.935.335,03	479.935.335,03
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	16.632.357,37	5.554.007,86	5.554.007,86
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	16.632.357,37	5.554.007,86	5.554.007,86
No Início do Período No Final do Período	293.458.945,69 310.091.303,06	287.904.937,83 293.458.945,69	287.904.937,83 293.458.945,69

#### DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO 31 de dezembro de 2023

R\$ 1,00

	2023	%	2022 (Reapresentado)	%	2022 (Publicado)	%
1-RECEITAS	67.334.871,16	39,24	63.111.001,54	45,25	63.031.780,86	45,19
(1.1) Venda de Serviços	63.081.930,62	36,76	55.097.417,30	39,50	55.097.417,30	39,50
(1.2) Deduções da Receita Bruta	(5.171.767,11)	(3,01)	(4.727.788,46)	(3,39)	(4.727.788,46)	(3,39)
(1.3) Outras Receitas	10.025.877,71	5,84	13.214.450,72	9,48	13.135.230,04	9,42
(1.4) Perdas Estimadas em Créd. de Liquidação Duvidosa - Reversão/(Constituição)	(601.170,06)	(0,35)	(473.078,02)	(0,34)	(473.078,02)	(0,34)
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	498.078.599,11	<u>290,25</u>	404.477.219,04	<u>290.00</u>	404.397.998,36	<u>289,94</u>
(2.1) Custos dos Serviços Vendidos	477.171.323,34	278,07	389.060.967,67	278,95	389.060.967,67	278,95
(2.2) Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	16.634.642,24	9,69	15.067.003,52	10,80	15.067.003,52	10,80
(2.3) Outros Insumos	4.272.633,53	2,49	349.247,85	0,25	270.027,17	0,19
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	(430.743.727,95)	(251,01)	(341.366.217.50)	(244,75)	(341.366.217,50)	(244,75)
4-RETENÇÕES	9.543.955,87	<u>5,56</u>	8.305.026,51	<u>5,96</u>	8.305.026,51	<u>5,96</u>
(4.1) Depreciação, Amortização e Exaustão	9.543.955,87	5,56	8.305.026,51	5,96	8.305.026,51	5,96
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	(440.287.683,82)	(256,57)	(349.671.244,01)	(250,71)	(349.671.244,01)	(250,71)
6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	611.888.261,85	356,57	489.144.252,02	350,71	489.144.252,02	350,71
(6.1) Receitas Financeiras	32.395.415,94	18,87	31.715.681,42	22,74	31.715.681,42	22,74
(6.2) Transferências Financeiras do Tesouro Nacional	579.492.845,91	337,70	457.428.570,60	327,97	457.428.570,60	327,97
7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	<u>171.600.578,03</u>	100,00	<u>139.473.008,01</u>	100,00	<u>139.473.008,01</u>	100,00
8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	171.600.578,03	100,00	139.473.008,01	100,00	139.473.008,01	100,00
(8.1) Pessoal e Éncargos	110.448.628,20	64,36	126.630.371,81	90,79	113.357.496,80	81,28
(8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	22.794.029,10	13,28	18.484.691,84	13,25	21.921.197,46	15,72
(8.3) Juros e Aluguéis	3.418.081,11	2,00	3.145.830,99	2,26	3.145.830,99	2,25
(8.4) Resultado Líquido do Exercício	34.939.839,62	20,36	(8.787.886,63)	(6,30)	1.048.482,76	0,75

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC é uma empresa pública instituída pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 01/09/2016, convertida na Lei nº 13.417, de 01/03/2017, que dá efetividade ao princípio constitucional de complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação.

A empresa é vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023.

A EBC é organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, representado por ações ordinárias nominativas, das quais pelo menos 51% devem ser de titularidade da União. Desde a criação da empresa (2007) o seu capital pertence integralmente a União (Nota 20.1).

A EBC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, observados os princípios, objetivos e competências estabelecidos na Lei nº 11.652, de 07/04/2008.

Em cumprimento ao art. 8°, inciso I, e §2°, caput, da Lei nº 13.303/2016 e aos artigos 5° e 6° do Estatuto Social, a empresa informa que a exploração de atividade econômica e os projetos desenvolvidos vinculam-se ao interesse público e se caracterizam pela não assunção de obrigações em condições diversas do mercado.

#### NOTA 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

A EBC tem sua Contabilidade incorporada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, na modalidade total, de onde são extraídos os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320/64, bem como o Balanço Patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações emanadas das Leis nos 11.638, de 2007, e 11.941, de 2009.

Em cumprimento ao que determina o item 9.4 do Acórdão TCU nº 2016, de 06/11/2006, alterado pelo Acórdão TCU nº 23, de 25/01/2008, e conforme mencionado acima, a empresa tem a sua contabilidade executada no SIAFI, na modalidade total. Dessa forma, não há divergência entre os valores informados para a contabilidade pública e a contabilidade societária.

As demonstrações foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as normas e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e com observância à legislação societária.

#### NOTA 03 – Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa são resumidas a seguir:

3.1 – Apuração de Resultados

A apuração é feita de acordo com o regime contábil de competência, destacando-se os seguintes procedimentos:

Os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos, de curto e longo prazo, são apropriados "pro-rata die" e, quando for o caso, com base na cotação da moeda estrangeira, na data de encerramento do exercício.

As despesas com férias e 13º salário, bem como os encargos, são reconhecidas por competência mensal, segundo o período de aquisição.

#### 3.2 – Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD.

Até o segundo trimestre de 2023 a empresa adotou como critério para constituição da Perda Estimada Crédito de Liquidação Duvidosa (ativo circulante) o total das notas fiscais vencidas há mais de 180 dias, tendo em vista que, quase a totalidade dos seus clientes são órgãos da Administração Pública Federal. Esses clientes, apesar da demora nos pagamentos, acabam efetuando a quitação dos seus débitos. Assim, considerando que para esses valores há previsão de recebimento, a partir deste exercício a empresa passou a constituir PECLD apenas para os créditos realizáveis a longo prazo que se encontram sob ação judicial, considerando que para créditos dessa natureza não existe a certeza do recebimento até que haja a sentença da Justiça.

Diante da nova metodologia para a constituição de PECLD o saldo dessa rubrica, R\$ 1.246.873,02, contabilizado no Ativo Circulante, foi baixado por meio da Nota de Sistema nº 2023NS027364, permanecendo apenas a PECLD no Ativo Não Circulante (Processo/EBC nº 3477/2022, peça 50).

O cálculo da inadimplência é obtido pelo resultado do valor das notas fiscais vencidas e não recebidas, dividido pelo faturamento líquido acumulado, cujo índice em dezembro/2023 é de 0,58%.

Tabela 01. Índice de Inadimplência - 2023 e 2022.

ANO MÊS	2023				2022	
ANO MES	PL	SERV COM	TOTAL	PL	SERV COM	TOTAL
JAN	0,35%	0,99%	0,76%	0,42%	0,45%	0,44%
FEV	0,33%	0,78%	0,62%	0,41%	0,47%	0,45%
MAR	0,32%	0,81%	0,63%	041%	0,44%	0,43%
ABR	0,38%	1,33%	0,98%	0,53%	0,45%	0,48%
MAI	0,36%	1,33%	0,98%	0,62%	0,83%	0,42%
JUN	0,35%	1,33%	0,97%	0,53%	1,41%	1,08%
JUL	0,32%	1,39%	1,00%	0,53%	0,45%	0,48%
AGO	0,32%	1,31%	0,95%	0,62%	0,83%	0,42%
SET	0,32%	1,23%	0,90%	0,53%	1,41%	1,08%
OUT	0,31%	1,12%	0,82%	0,42%	0,60%	0,54%
NOV	0,30%	0,76%	0,60%	0,42%	0,31%	0,35%
DEZ	0,27%	0,75%	0,58%	0,40%	0,61%	0,53%

Gerência de Finanças

#### 3.3 - Estoques

O estoque no valor total de R\$ 1.567.623,79 é constituído por materiais de consumo valorados ao custo médio do valor das aquisições (art. 307 do RIR/2018). A empresa dispõe de 3 (três) unidades de almoxarifado localizadas a saber: Brasília-DF (sede) com saldo de R\$ 1.556.708,00, contabilizado na Conta Almoxarifado – Materiais de Consumo; Regional do Rio de Janeiro (RJ) com saldo de R\$ 4.327,63; e Regional de São Paulo (SP) com saldo de R\$ 6.588,16, os dois últimos saldos, que totalizam R\$ 10.915,79, estão contabilizados na Conta Almoxarifado – Material de Consumo Estoque Interno.

#### 3.4 – Participações em Fundos (Custo)

As participações em fundos estão demonstradas pelo custo de aquisição ou de integralização e são referentes a valores investidos no Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND (R\$ 56.369,82), Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR (R\$ 473,17) e Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM (R\$ 418,11).

Quanto ao FND informa-se que este fundo foi extinto nos termos do Decreto nº 9.052, de 15/05/2017, contudo, não houve o pagamento das quotas no valor de R\$ 56.369,82. Essas quotas são procedentes da incorporada RADIOBRÁS, incorporadora da Empresa Brasileira de Notícias – EBN, sendo esta a investidora do FND (Processo/EBC nº 1018/2018).

Ocorre que, não foi localizada a via original do Certificado de Investimento necessária ao recebimento da mencionada importância. Em função disso, a EBC move ação judicial requerendo a titularidade das quotas da extinta EBN, para se habilitar ao referido recebimento.

Ajuizada a ação, Processo Judicial nº 0009818-15.2008.4.01.3400 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região, o BNDES e o BB pugnaram pela improcedência do pedido. Em 3/3/2010, foi proferida sentença de improcedência, sem a resolução do mérito. Entendeu o M. Juízo que a Requerente não possuía a posse do título de crédito, consoante trecho abaixo transcrito:

Nisso consiste óbice à pretensão da autora, tendo em vista que a titularidade do direito às quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento somente poderia ser conferida àquele que detivesse sua posse.

[...]

Nesse diapasão, impossível se afigura conferir à autora a titularidade das quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da extinta EBN, ante a ausência de apresentação do Certificado de Investimento do FND.

A EBC opôs embargos de declaração, mas a sentença se manteve hígida, o que ensejou a interposição de Recurso de Apelação em 11/2/2011.

Em 25/10/2011, o processo foi remetido para julgamento do Recurso de Apelação perante a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em 21/2/2020, o processo migrou para o PJE. Em 1º/9/2020, o BNDES requereu o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva, pois teria sido demandada na ação na condição de "Secretaria-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)". Assim, em razão da extinção do FND, requereu o reconhecimento da ilegitimidade passiva superveniente, bem como sua substituição pela UNIÃO. O último andamento processual ainda é a juntada da petição acima informada. Aguarda-se o julgamento do Recurso de Apelação interposto pela EBC.

#### 3.5 – Imobilizado

3.5.1 — Imóveis — os bens imóveis estão contabilizados pelo valor de incorporação dos bens recebidos da União e pelo custo de aquisição, diminuídos da depreciação acumulada, cujo cálculo foi realizado pelo método linear, mediante as taxas indicadas na Tabela 06.

Em cumprimento ao que disciplina o § 3º do Art. 183, da Lei nº 6.404, de 1976, entre outros, a Empresa realizou a avaliação dos seus bens imóveis, conforme documentos acostados ao Processo/EBC nº 53400-002830/2023-20-e, de onde foram extraídas as seguintes informações.

Laudo Avaliação (Peça 17 – eDOC814803FF)

 $(\ldots)$ 

O objetivo do laudo é a determinação técnica, por meio de modelo de inferência estatística, do valor de mercado dos imóveis em questão, levando em consideração o cenário econômico atual na região do entorno do avaliando.

O valor de mercado de um bem imóvel é a "quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente".

(...)

O laudo de avaliação foi desenvolvido com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional, nas Resoluções CONFEA nº 218 e 345 que delegam a competência privativa das atividades de vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis aos arquitetos e engenheiros em suas diversas modalidades.

 $(\ldots)$ 

Este laudo de avaliação fundamenta-se nas metodologias de cálculo estabelecidas em normas técnicas da ABNT: "Avaliação de Bens" registradas no INMETRO como NBR 14.653-1:2019 (Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-22011 (Imóveis Urbanos).

A documentação referente ao imóvel avaliando foi consultada através da Gerência de Patrimônio (EBC), tendo sido disponibilizado o registro de aquisição do imóvel para colhimento das informações.

O presente trabalho avaliatório considerou os imóveis em seu estado atual, livre de desembaraços jurídicos ou documentais.

(...)

O Laudo de Avaliação atribuiu o valor total de R\$ 359.867.229,21 para os imóveis da Empresa.

Mencionado laudo não aponta para os imóveis avaliados valores abaixo daqueles registrados na contabilidade da Empresa. Dessa forma, não há ajustes a serem contabilizados neste exercício (CPC 01(R1) – Item 59).

3.5.2 – Bens Móveis – os bens móveis encontram-se contabilizados pelo valor de incorporação dos bens ou custo de aquisição, diminuídos da depreciação acumulada (Tabela 06), cujo cálculo foi realizado pelo método linear, e do resultado advindo do teste de recuperabilidade (impairment test), aplicado por meio da contratação de Empresa especializada, que cita em seu Laudo de Avaliação referente ao ano de 2023 (Processo/EBC 53400-002744/2023-17-e), Item 3.5 Metodologia Aplicada, o que se transcreve a seguir:

#### 3.5. Metodologia Aplicada

Identificamos o valor de mercado dos bens móveis por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra e/ou atualização monetária com aplicação de índice econômico (IGPM).

Baseado na condição aparente e tempo de uso do bem patrimonial, calculamos a depreciação econômica dos bens utilizando como referência a vida útil atribuída a cada conta patrimonial.

Apuramos ainda a expectativa de valor recuperável dos bens ao final da vida útil esperada, trata-se de um valor que a empresa espera obter com a venda ou leilão após esgotar a vida útil do bem patrimonial.

Com as informações necessárias definidas, aplicamos a seguinte equação para realizar o teste de recuperabilidade, que adiante apresentaremos as questões legais e de estudo.

Passo 1: Definir o Valor de Mercado

Valor Novo do bem – Valor Residual Recuperável = Valor Depreciável

(Valor Depreciável/Vida Útil \* Tempo de Uso = Depreciação Econômica

Valor Novo do bem — Depreciação Econômica = Valor de Mercado

Passo 2: Comparar Valor de Mercado versus Valor Contábil

Se o valor de mercado for inferior ao valor contábil, indicamos a diferença entre os valores como Valor do Impairment. Exemplo:

Valor Contábil: R\$ 100,00

Valor de Mercado: R\$ 30,00

Valor do Impairment: R\$ 70,00"

O teste de recuperabilidade (impairment test) aplicado aos bens móveis no ano de 2023 totalizou o valor de R\$ 2.749.132,17 e foi aprovado pela Deliberação nº 117/2023, da Diretoria Executiva da EBC e Deliberação nº 52/2023 do Conselho de Administração da Empresa. O impacto no resultado contábil advindo do teste de recuperabilidade foi de R\$ 730.398,38 gerado por uma variação patrimonial diminutiva (despesa).

3.5.2.1 – Movimento do Imobilizado - a movimentação do imobilizado em 2023 resulta da aquisição de bens (R\$ 16.277.410,94); da incorporação de bens (R\$ 8.600,00); da baixa de bens (R\$ 1.142.613,31), da depreciação acumulada no período (R\$ 11.239.537,06) e do valor referente à redução ao valor recuperável (R\$ 730.398,38), conforme se evidencia nas Tabelas 02 (Movimento do Imobilizado) e 03 (Composição do Imobilizado).

Tabela 02. Movimento do Imobilizado.

Em R\$ 1,00

	2023	2022
Saldo Inicial Líquido	83.311.943,29	70.313.307,55
Adições:		
Aquisições	16.277.410,94	22.501.518,30
Incorporações (Reposição de Bens)	8.600,00	-
Baixas	(1.142.613,31)	(358.945,71)
Depreciações/Amortizações	(11.239.537,06)	(10.328.144,70)
Ajuste da Depreciação de 2021	-	(543.080,02)
Reversão (Redução) ao Valor Recuperável	(730.398,38)	1.727.287,87
Saldo Final Líquido	86.485.405,48	83.311.943,29

Fonte: Siafi

Tabela 03. Composição do Imobilizado.

Em R\$ 1.00

	2023				2022			
RUBRICA	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL	LÍQUIDO	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL	LÍQUIDO
MÓVEIS E UTENSILIOS	9.809.504,51	(8.843.870,22)	(15.620,95)	950.013,34	10.467.231,55	(9.306.382,67)	(44.365,96)	1.116.482,92
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	50.955.226,56	(36.774.357,50)	(574.187,55)	13.606.681,51	52.940.357,21	(41.187.564,89)	(166.466,86)	11.586.325,46
VEÍCULOS	10.811.652,36	(10.698.471,24)	(5.266,14)	107.914,98	10.861.484,23	(10.725.633,76)	(9.754,52)	126.132,62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	284.454.473,76	(227.059.328,95)	(2.154.057,53)	55.241.087,28	305.997.008,14	(250.364.593,01)	(1.798.146,45)	53.834.268,68
OUTROS	66.802,64	(26.090,27)	-	40.712,37	26.090,27	(26.090,27)		0,00
TERRENOS	11.371.346,55		n.	11.371.346,55	11.371.346,55	÷		11.371.346,55
EDIFICAÇÕES	4.862.718,85	(3.295.846,82)		1.566.872,03	4.862.718,85	(3.190.339,08)		1.672.379,77
INSTALAÇÕES	2.178.284,27	(2.178.284,27)		0,00	2.178.284,27	(2.177.946,77)		337,50
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	4.238.468,37	(4.238.141,31)	1	327,06	4.238.468,37	(4.234.212,27)		4.256,10
IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIOS	6.909.315,69	(3.308.865,33)	-	3.600.450,36	6.909.315,69	(3.308.865,33)	-	3,600,450,36
TOTAL	385.657.793,56	(296.423.255,91)	(2.749.132,17)	86.485.405,48	409.852.305,13	(324.521.628,05)	(2.018.733,79)	83.311.943,29

Fonte: Siafi

#### 3.6 – Intangível

3.6.1 — Os bens intangíveis referem-se aos registros de marcas da Empresa, principalmente no que tange ao uso de nomes de programas de rádio e televisão, produções sonoras e audiovisuais, softwares, domínios e direitos de uso. O teste de recuperabilidade (impairment test) aplicado aos bens intangíveis, ano de 2023, resultou no valor de R\$ 904,20, sendo R\$ 0,10 para Conta de Softwares e R\$ 904,10 para Conta de Marcas/Patentes. O teste de recuperabilidade aplicado ao Intangível gerou reversão de despesa no valor de R\$ 285.343,96 que contribuiu para o resultado positivo.

Esses bens são amortizados pelo método linear, à taxa de 10% para Marcas e Patentes, 6,67% para Concessão de Direito de Uso e 20% para os Softwares, conforme indicação feita pela Empresa especializada que realizou o teste de recuperabilidade (impairment test), a qual cita em seu Relatório que "para revisão da vida útil econômica, foi utilizada a metodologia definida no Pronunciamento Técnico ICPC 10, que em resumo pede que a vida útil do bem seja de acordo com a prática e utilização em cada Empresa."

As taxas de amortização encontram-se indicadas na Tabela 06.

3.6.2 – Movimento do Intangível - a movimentação do intangível em 2023 resulta da aquisição de bens (R\$ 1.576,00), da amortização acumulada no período (R\$ 432.792,97) e do valor referente à reversão ao valor recuperável (R\$ 285.343,96), conforme se evidencia nas Tabelas 04 (Movimento do Intangível) e 05 (Composição do Intangível).

Tabela 04. Movimento do Intangível.

		Em R\$ 1,00
	2023	2022
Saldo Inicial Líquido	107.793.390,79	108.592.783,58
Adições:		
Aquisições	1.576,00	596,00
Amortizações	(432.792,97)	(955.187,99)
Ajuste da Amortização de 2021	-	151.950,44
Reversão (Redução) ao Valor Recuperável	285.343,96	3.248,76
Saldo Einal Líguido	107 647 517 79	107 792 390 79

Fonte: Siafi

Tabela 05. Composição do Intangível.

Em R\$ 1.00

0.0004		3° TRIM. /2023			2022			
RUBRICA	CUSTO	AMORTIZAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	LÍQUIDO	custo	AMORTIZAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	LÍQUIDO
SOFTWARES	20.405.603,90	(20.208.401,82)	(0,10)	197.201,98	20.405.603,90	(19.829.339,68)	(285.830,04)	290.434,18
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUST	255.653,78	(198.967,09)	(904,10)	55.782,59	254.077,78	(183.576,14)	(418,12)	70.083,52
CONCESSÃO DIR. USO DE COMUNICAÇÃO	140.256.710,26	(32.862.177,05)	-	107.394.533,21	140.256.710,26	(32.823.837,17)	-	107.432.873,09
TOTAL	160.917.967,94	(53.269.545,96)	(904,20)	107.647.517,78	160.916.391,94	(52.836.752, <del>99</del> )	(286.248,16)	107.793.390,79

Fonte: Siafi

3.7 – Depreciação/Amortização – as taxas de depreciação/amortização foram indicadas pela Empresa especializada que realizou o teste de recuperabilidade (impairment test), a qual cita em seu Relatório que "para revisão da vida útil econômica, foi utilizada a metodologia definida no Pronunciamento Técnico ICPC 10, que em resumo pede que a vida útil do bem seja de acordo com a prática e utilização em cada Empresa." Cita-se a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 2017, que também trata dessa matéria. A partir de janeiro de 2020, a referida empresa apresentou o valor residual recuperável estimado para bens do imobilizado e do intangível, citando que, seguindo-se os conceitos apresentados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em específico nos CPC 01, CPC 27 e ICPC 10, este valor não deve ser depreciado/amortizado nas apurações mensais.

As taxas de depreciação/amortização definidas pela mencionada empresa, em uso pela EBC, encontram-se evidenciadas na Tabela 06. Neste trimestre, essas despesas (depreciação/amortização) totalizaram R\$ 11.672.330,03 dos quais R\$ 2.128.374,16 foram apropriados ao custo dos serviços prestados.

**Tabela 06**. Taxas de Depreciação/Amortização Aplicadas ao Imobilizado e Intangível.

CONTA PATRIMONIAL	TX.DPR	VIDA ÚTIL	CONTA PATRIMONIAL	TX.DPR	VIDA ÚTIL
123.110.101 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	6,25%	16,00	123.110.501 - VEÍCULOS EM GERAL	10,00%	10,00
123.110.102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10,00%	10,00	123.110.503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10,00%	10,00
123.110.103 - EQUIPAM/UTENSILIOS MÉDICOS, ODONTO.	10,00%	10,00	123.110.505 - AERONA VES	16,67%	6,00
123.110.105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	14,29%	7,00	123.119.907 - BENS NÃO LOCALIZADOS	0,00%	0,00
123.110.107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	10,00%	10,00	123.119.908 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00%	0,00
123.110.108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10,00%	10,00	123.119.909 - PEÇAS NAO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10,00%	10,00
123.110.109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS	5,00%	20,00	123.119.999 - OUTROS BENS MÓVEIS	6,67%	14,99
123.110.112 - EQUIP. PEÇAS E ACESSORIOS P/AUTOM	10,00%	10,00	123.210.102 - EDIFÍCIOS	4,00%	25,00
123.110.121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETRIC	7,69%	13,00	123.210.203 - TERRENOS/GLEBAS	0,00%	0,00
123.110.125 - MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTO	7,69%	13,00	123.210.605 - ESTUDOS E PROJETOS	0,00%	0,00
123.110.201 - EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICAÇÃO	12,50%	8,00	123.210.700 - INSTALAÇÕES	10,00%	10,00
123.110.301 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	10,00%	10,00	123.201.800 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TER	10,00%	10,00
123.110.302 - MÁQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10,00%	10,00	124.110.101 - SOFTWARES	20,00%	5,00
123.110.303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	9,09%	11,00	124.210.101 - MARCAS E PATENTES INDÚSTRIAIS	10,00%	10,00
123.110.402 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10,00%	10,00	124.210.102 - CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COM	6,67%	14,99
123.110.404 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	10,00%	10,00	124.219.900 - OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	10,00%	10,00
123.110.405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E F	9,09%	11,00			

Fonte: Relatório do teste de recuperabilidade (impairment test) /2018

#### 3.8 – Tributos a Recuperar/Compensar

Os créditos tributários originam-se principalmente das antecipações por estimativa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, disciplinadas pelos artigos nºs 219 e 227 do Decreto nº 9580/2018, além das retenções incidentes sobre os valores recebidos pela venda de serviços a órgãos da Administração Pública Federal, disciplinadas pela Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Desde 30 de maio de 2018 esses créditos tributários vêm sendo parcialmente utilizados em virtude da publicação da Lei nº 13.670 de 2018 que, em seu artigo 6º veda a utilização de créditos tributários federais decorrentes de exercícios anteriores para compensar IRPJ e CSLL a recolher por estimativa mensal, os quais são normatizados para pessoas jurídicas sujeitas à tributação com base no lucro real.

Em relação ao Imposto de Renda, a partir de julho/2022, a empresa aplica a imunidade tributária recíproca decidida pela Sentença de nº 1011259-57.2021.4.01.3400 da Justiça Federal da 1ª Região, de 25/10/2021, prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, decorrentes de impostos federais sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, e, além disso, o pedido de tutela de evidência que determina a imediata suspensão da exigibilidade dos referidos impostos federais.

Em 04/08/2022, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação nº 62/2022, da 16ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da EBC, autorizou o não recolhimento dos impostos federais sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, visando dar cumprimento à referida Sentença Judicial.

Observa-se que o saldo desta rubrica (R\$ 31.016.819,41) se encontra acrescido da cifra de R\$ 1.649.312,36, tendo em vista o equívoco ocorrido na contabilização deste valor, conforme descrito na Nota 21.

#### NOTA 04 – Reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2022

A reapresentação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2022, decorre da contabilização de valores na Conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 9.836.369,39 (nove milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), os quais correspondem a despesas em função da baixa contábil de ações trabalhistas quitadas, cujos Processos Judiciais foram arquivados na Justiça em exercícios anteriores a 2023. A baixa contábil desses Processos deveria ter ocorrido no exercício de 2022, todavia, naquele período o fluxo de documentos na empresa ainda se encontrava impactado pelas medidas adotadas para prevenção e enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Deliberação DIREX Nº 13, de 17/03/2020, combinada com a Deliberação DIREX nº 14, de 23/03/2020. A necessidade do teletrabalho, de forma emergencial, sobremodo dificultou a execução de rotinas estabelecidas para o encaminhamento de documentos.

4.1 – Impacto da reapresentação sobre o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido em 31/12/2022:

Tabela 07. Balanço Patrimonial.

			R\$ 1,00
	2022 (Reapresentado)	Ajustes	2022 (Publicado)
ATIVO	<u>590.567.172,95</u>	(9.836.369,39)	600.403.542,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u>254.291.819,46</u>	<u>(9.836.369,39)</u>	<u>264.128.188,85</u>
Realizável a Longo Prazo	<u>63.129.224,28</u>	( <u>9.836.369,39)</u>	<u>72.965.593,67</u>
Depósitos Para Interposição de Recursos (9.2)	34.309.289,79	(9.836.369,39)	44.145.659,18
PASSIVO	<u>590.567.172.95</u>	<u>(9.836.369,39)</u>	600.403.542.34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>448.373.022,26</u>	(9.836.369,39)	<u>458.209.391,65</u>
Resultado Acumulado (20.3.1)	(9.836.369,39)	(9.836.369,39)	-

4.2-Impacto da reapresentação sobre Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022 :

Tabela 08 Demonstração do Resultado do Exercício.

			R\$ 1,0
	2022 (Reapresentado	Ajustes	2022 (Publicado)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	<u>298.294.121,96</u>	(9.836.369,39)	308.130.491,35
Despesas Gerais e Administrativas	<u>(161.653.052,74)</u>	(9.836.369,39)	<u>(151.816.683,35)</u>
Pessoal (23.1)	<u>(141.335.871,04)</u>	(9.836.369,39)	(131.499.501,65)
Indenizações Trabalhistas	(42.268.398,44)	(9.836.369,39)	(32, 432, 029, 05)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(40.397.216,87)	(9.836.369,39)	(30.560.847,48)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E			
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.787.886,63)	(9.836.369,39)	1.048.482,76
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO (20.3.1)	(8.787.886,63)	(9.836.369,39)	1.048.482,76

#### NOTA 05 – Caixa e Equivalente de Caixa

- 5.1 O valor de R\$ 310.091.303,06 constitui-se das aplicações financeiras das receitas próprias da empresa e da disponibilidade do limite de saque com vinculação de pagamento, do seguinte modo:
- 5.2 Aplicações Financeiras as aplicações financeiras, R\$ 277.015.774,31, referem-se à aplicação de recursos originários das receitas próprias da EBC, acrescidos dos respectivos rendimentos, na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme disciplina o Art. 5°-A da Medida Provisória nº 2.170-36/2001, alterado pelo Art. 12, da Lei nº 12.833, de 2013, que autoriza "as empresas públicas, exceto as instituições financeiras, a aplicar os seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional".
- 5.3 Recursos Liberados pelo Tesouro Nacional R\$ 33.075.528,75 referem-se ao recebimento de recursos financeiros vinculados ao limite de saque da Conta Única do Tesouro Nacional, que se destinam ao pagamento de despesas com pessoal, fornecimento de bens/serviços, investimentos, entre outras. A variação no valor do saldo desta rubrica prende-se ao montante de recursos repassados pela Setorial de Programação Financeira e à necessidade de pagamentos da empresa.

#### NOTA 06 – Clientes – Faturas/Duplicatas a Receber

O saldo desta rubrica, R\$ 36.927.257,74, refere-se a débitos dos clientes dos serviços de comunicação e de publicidade legal. Cerca de 84,8% desse saldo, R\$ 31.560.333,85, vincula-se aos serviços prestados à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

#### NOTA 07 – Adiantamentos Concedidos

7.1 – R\$ 259.187,98 -Trata-se de adiantamentos concedidos a Pessoal, da seguinte forma: R\$ 96.925,28 referem-se a adiantamentos de 13° Salário, que aguardam o retorno de empregados em licença médica para os respectivos descontos; e R\$ 162.262,70 correspondem a adiantamentos de férias concedidos na forma da legislação vigente.

#### NOTA 08 - Outros Créditos a Receber

O total de R\$ 2.654.429,43 compõe-se dos seguintes valores:

- 8.1 R\$ 2.000.000,00 Termos de Execução Descentralizada TED firmados com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações MCTIC, firmados com vistas ao desenvolvimento de serviços avançados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP, os quais se destinam ao atendimento de demandas vinculadas a conteúdos digitais para TV's públicas, Processos/EBC N°s 1670/2021 e 727/2022.
- 8.2 R\$ 70.003,77 Créditos a Receber por Cessão de Pessoal corresponde ao saldo de ressarcimentos devidos em função da cessão de empregados pela EBC, referentes a débitos dos meses de outubro a dezembro/2023.
- 8.3-R\$ 15.201,74- refere-se a saldo de rescisão de contrato de trabalho com saldo negativo que ainda não foi recolhido pelo ex-empregado.
- 8.4-R\$ 569.223,92 corresponde aos rendimentos da aplicação de recursos financeiros, originários das receitas próprias da Empresa, na Conta Única da União CTU, relativos ao período de 21/12/2023 a 29/12/2023, disponibilizados em 09/01/2024, conforme Nota de Sistema Nº 2024NS000126.

#### NOTA 09 – Créditos Realizáveis a Longo Prazo

- 9.1 Clientes Duplicatas a Receber refere-se a débitos de clientes sob ação judicial movida pela EBC, como segue:
- 9.1.1 Banco do Brasil S/A Em 15/12/2017, a EBC autuou o Processo nº 1018710-75.2017.4.01.3400 junto a 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em desfavor do Banco do Brasil S/A., que trata da cobrança do pagamento de R\$ 10.824.440,81, relativo ao desconto padrão de agenciamento dos serviços de distribuição de publicidade legal correspondente ao período de abril de 2005 a novembro de 2014, indevidamente revertido em favor do Banco do Brasil; bem como a cobrança do débito de R\$

880.154,26, correspondente à comissão de agenciamento da EBC, referente às notas fiscais emitidas entre 02/4/2015 a 30/10/2017 que não foram pagas até a presente data.

Em 6/4/2000, a incorporada Radiobrás firmou contrato com o Banco do Brasil S/A., para prestação dos referidos serviços onde pactuava que ((Processo/EBC nº 0675/2018(digitalizado), peça 1 - e-DOC F68E2DCO – fls.8 de108):

[...]

6.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada pelo valor correspondente ao desconto de agência – percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto nº 2.262/97.

6.2 Dos 20% de desconto de agência a que faz jus a CONTRATADA repassará à contratante, sob a forma de desconto o equivalente a 5 (cinco) pontos percentuais e permanecerá com os restantes 15 (quinze) pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

Em relação à previsão contratual do desconto equivalente a 5 (cinco) pontos percentuais, o Tribunal de Contas da União (TCU), após auditoria realizada com o objetivo de examinar o processo de seleção dos veículos de comunicação que recebiam publicidade legal dos órgãos e entidades públicas, não concordou e se manifestou por meio do Acórdão TCU nº 2.710/2003 — 1ª Câmara, TC nº 007.096/2003-8, o que se segue (Processo/EBC nº 0675/2018(digitalizado), Peça 1- e-DOC F68E2DCO — fls.9e10de108):

[...]

92. Assim sendo, entende-se que as tratativas para a recuperação do montante apontado pelo CI devem ser realizadas diretamente entre a EBC e o Banco do Brasil S.A., e, em caso de insucesso, que a EBC promova medidas pelas vias judiciais cabíveis.

[...]

As tentativas administrativas empreendidas pela Empresa junto ao Banco do Brasil S.A., objetivando a regularização do desconto de 5% (cinco por cento) concedido indevidamente, não tiveram êxito (Processo/EBC nº 0675/2018(digitalizado), peça 1 - e-DOC F68E2DCO – fls.11de108).

Acerca do estágio atual desse Processo Judicial, o TRF1 proferiu sentença de mérito no seguinte sentido: "[...] JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos, garantindo à Autora o recebimento das notas fiscais e planilhas, relativo ao desconto padrão de agenciamento dos serviços de distribuição de publicidade legal indevidamente revertidos em

favor do Banco do Brasil, respeitado o prazo prescricional quinquenal; bem como do valor correspondente à comissão de agenciamento da EBC - notas fiscais emitidas entre 2/4/2015 a 30/10/2017." A EBC opôs Embargos de Declaração, sustentando a não caracterização da prescrição, o que foi rejeitado pelo Juízo. Em 7/2/2022, o Banco do Brasil interpôs Recurso de Apelação; e, em 15/2/2022, a EBC, especificamente contra o reconhecimento da prescrição. Com as contrarrazões das partes, o processo foi remetido ao TRF1 em 12/9/2022, restando concluso para decisão desde 13/9/2022, sendo esse o último andamento processual.

9.1.2 – Empresa Santo Antônio 2 de Comércio e Eventos Ltda, R\$ 22.578,40, Processo Judicial nº 5023563-36.2018.4.02.5101, de 5/9/2018, autuado em função do não pagamento das Notas Fiscais nos 350 e 359, correspondentes a inserções de comerciais na Rádio MEC FM do Rio de Janeiro – RJ, conforme Processo EBC nº 1279/2018. Quanto ao andamento do processo judicial são as seguintes informações: citada a Requerida não apresentou contestação. Em 31/8/2018 foi proferida sentença de procedência dos pedidos para [...]condenar a ré ao pagamento do valor acima. Em 27/11/2019, deu-se início ao Cumprimento de Sentença, sem que, até a presente data, tenha sido logrado êxito na busca por bens penhoráveis da Executada. Em,13/7/2022, a EBC propôs incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica (Processo nº 5052727-07.2022.4.02.5101), que se encontra pendente de decisão judicial.

9.1.3 – Agnelo Pacheco – Processo Judicial nº 1009296-82.2019.4.01.3400, autuado, em 10/4/2019, junto a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, contabilizado no valor de R\$ 900.597,09, relativo à ausência de repasse do percentual remuneratório pelos serviços de publicidade legal pagos pelo Ministério das Cidades e pelo Ministério da Saúde diretamente à Requerida, conforme consta do Processo EBC nº 2074/2018. Após reiteradas tentativas de citação da Requerida na pessoa do representante legal, bem como da notícia de seu falecimento, requereu-se, em 16/5/2023, a realização de citação por Edital, sendo essa a última movimentação processual.

9.1.4 – Pedro Kleiber de Bezerril Beltrão – Processo Judicial nº 0018356-34.1998.401.3400, autuado (28/7/1998) junto à 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em razão do não pagamento de diversas notas fiscais as quais somam a quantia de R\$ 110.029,34, fato que gerou descumprimento do Contrato RDB/ADM/Nº 0113/96, conforme consta do Processo EBC Nº 2694/2010. No âmbito da ação judicial, foi proferida sentença julgando procedente o pedido para condenar a empresa ré a pagar à autora o valor de R\$ 120.516,12 (corrigido monetariamente a partir da propositura da ação). A requerida interpôs recurso de Apelação que, junto com as Contrarrazões da EBC, foi remetida ao TRF1em 22/3/2002 para julgamento. Em 20/8/2013, o TRF1 negou provimento à Apelação da Requerida. Foram opostos Embargos de Declaração, aos quais foram negados provimento. Após, foi interposto Recurso Especial pela parte Requerida, sendo apresentadas Contrarrazões pela EBC, em 12/9/2014. O TRF1, por sua vez, não admitiu o recurso Especial. Remetido o

processo ao Superior Tribunal de Justiça, o agravo em recurso Especial foi conhecido e, nessa extensão, foi lhe negado provimento, tendo transitado em julgado em 24/10/2023, sendo essa a última movimentação processual.

9.1.5 – Grupo MKT Formas & Meios de Comunicação –Processo Judicial nº 0007561-61.2001.4.01.3400 autuado (16/3/2021) junto à 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito federal, tendo em vista a inadimplência ocorrida no pagamento de diversas notas fiscais no valor total de R\$ 1.868,00, conforme consta do Processo EBC Nº 2694/2010. Citada a executada não opôs Embargos à Execução. Foi incluída no polo passivo da ação a Sra. Sandra Costa de Oliveira, responsável tributária da Executada, que foi devidamente citada. No curso da ação, foi realizada a penhora e a adjudicação de bens móveis à EBC, sobrevindo manifestação da segunda Executada em pagar o saldo remanescente. Remetido os autos. Remetido os autos para a Contadoria Judicial, esse elaborou, em 7/2/2013, os cálculos atualizados, informando o débito no valor de R\$ 9.004,28. Após diversas tentativas frustradas de localização de bens expropriáveis, a EBC, em 6/6/2023, requereu o acionamento da ferramenta SNIPER (Sistema Nacional de investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos) disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, estando pendente de apreciação judicial.

9.1.6 – Classificação quanto ao recebimento dos valores evidenciados no subitem 9.1 acima – a Consultoria Jurídica – CONJU/EBC, em seu DESPACHO Nº 0030/2023/GJDCP/CONCT/CONJU/PRESI – Processo EBC 2097/2019, adentrando à análise das demandas judiciais, bem como se utilizando, por analogia, da classificação de ações previstas na NOR(EBC) 907, classifica as ações em comento da seguinte forma:

Tabela 09. Classificação Quanto ao Recebimento

Subitem Nota Explicativa	Processo Judicial nº	Justificativa para a Classificação	Classificação (em Analogia à NOR/ EBC 907).
9.1.1	1018710-75.2017.4.01.3400 (Banco do Brasil S/A)	Processo em fase de conhecimento, discutindo-se, ainda, o reconhecimento do Direito junto ao competente Tribunal em sede recursal.	Possível
9.1.2	5023563-36.2018.4.02.5101 (Empresa Santo Antônio 2 de Comércio e Eventos Ltda).	Direito reconhecido em favor da EBC. Processo em fase de Cumprimento de Sentença. Busca-se bens expropriáveis da Executada.	Provável
9.1.3	1009296-82.2019.4.01.3400 (Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda).	Processo em fase de Conhecimento	Possível
9.1.4	0018356-34.1998.4.01.3400 (Kleiber Beltrāo Consultoria Empresarial)	Direito reconhecido em favor da EBC. Processo em fase de Cumprimento de Sentença	Provável
9.1.5	0007561-61.2001.4.01.3400 (Grupo MKT Formas e Meios Comunicação Ltda – ME)	Direito reconhecido em favor da EBC. Busca-se bens expropriáveis da Executada.	Provável

CONJU – Proc. 2097/2019

Quanto a certeza do recebimento desses ativos, no mesmo DESPACHO retromencionado a CONJU informa o que segue:

- 5. Segundo DIDIER JR, "a jurisdição é a função atribuída a terceiro imparcial (a) de realizar o Direito de modo imperativo (b) e criativo (reconstrutivo) (c) reconhecendo/efetivando/protegendo situações jurídicas (d) concretamente deduzidas (e), em decisão insuscetível de controle externo (f) e com aptidão para tornar-se indiscutível (g)".
- 6. Noutras palavras, ao buscar-se a tutela jurisdicional a solução de determinada controvérsia fica submetida a um terceiro, o Estado-Juiz, que julgará o caso concreto de acordo com as convicções que lhe aprouverem, declarando o Direito e realizando a Justiça.
- 7. Reconhecido o Direito em favor de uma das partes do processo (Autor ou Réu), avança-se na fase de expropriação de bens, pelo qual o credor buscará satisfazer, na prática, a obtenção do bem da vida, em quaisquer das modalidades obrigacionais obrigação de entregar coisa, fazer e não fazer.
- 8. Duas premissas, portanto, podem ser fixadas: (i) a necessidade de o Poder Judiciário reconhecer o Direito e (ii) a efetiva obtenção do bem da vida pretendido, o que pode ocorrer pelo pagamento voluntário da prestação pelo devedor ou pela penhora de bens.

[...]

- 10. Desta feita, considerando que, na ação judicial o juízo de certeza quanto ao recebimento somente poderia ser realizado mediante a entrega do bem da vida, noutras palavras, o pagamento da contraprestação devida, pode-se concluir que nenhuma das ações acima indicadas se enquadrariam na aludida definição contábil.
- 11. No entanto, para fins de certeza do direito, critério que melhor se ajustaria para a transparência das informações diante da realidade dos processos judiciais, entende-se que as ações classificadas na tabela acima como prováveis poderiam, caso não existam incompatibilidades sob o ponto de vista contábil, ser enquadradas como ativo possível.
- 9.1.7 Diante do que cita o referido DESPACHO/CONJU, principalmente no que tange ao teor do seu item 11, observa-se que a forma de evidenciação desses ativos nas demonstrações contábeis da Empresa oferece maior grau de transparência ao seu patrimônio, vez que informa o direito ao recebimento da dívida e ao mesmo tempo constitui perda estimada caso haja sucumbência da ação judicial, fundamentando-se no Princípio da Prudência ou Conservadorismo que indica, em situações não definidas, o menor valor para o Ativo e o maior valor para o Passivo.
- 9.2 Depósitos para Interposição de Recursos R\$ 44.631.125,25, refere-se a depósitos realizados para garantir à Empresa o direito de recorrer de decisões judiciais e aos depósitos para pagamentos a título de execução da ação trabalhista, cuja baixa contábil ocorrerá após o arquivamento do processo na Justiça (ações trabalhistas quitadas).

No período de janeiro a dezembro/2023, esta Conta foi movimentada da seguinte forma: realização de depósitos recursais (R\$2.276.880,05); depósitos para o

pagamento de execução de sentenças (R\$ 27.281.467,49); e baixas contábeis ocorridas após o arquivamento dos processos na Justiça (R\$ 29.072.881,47), conforme descrição na Tabela 10.

**Tabela 10**. Depósitos para Interposição de Recursos

EIII K\$ 1,00	
44.145.659,18	
2.276.880,05	

E--- Drt 4 00

		Saldo em 31/12/2022	44.145.659,18
1	(+)	Depósitos Recursais	2.276.880,05
1	(+)	Depósito Execução Ação Trabalhista	27.281.467,49
	(-)	Ações Trabalhistas Quitadas	(29.072.881,47)
	(=)	Saldo em 31/12/2023	44.631.125,25
F	onte: CONJU		

9.3 – Créditos a Receber por Alienação de Bens Móveis/Imóveis – o saldo desta rubrica, R\$ 33.881.052,11, origina-se da alienação de bens móveis e imóveis, que se encontram sob ação judicial movida pela EBC contra os adquiridores, como segue.

9.3.1 – R\$ 1.578.516,19 – corresponde ao débito da venda do imóvel situado à Rua 100, nº 01, Bairro Laranjal, Volta Redonda – RJ, que se encontra sob ação judicial no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Processo nº 000.259802.2007.4.02.5104, com pedido inicial de revisão do Instrumento de Promessa de Compra e Venda, Com Pagamento do Preço de Venda a Prazo, R\$ 167.000,00. O TRF2 confirmou a necessidade de readequação do instrumento de compra e venda à nova avaliação, que resultou como preço de venda o valor de R\$ 134.000,00. A EBC interpôs Recurso Extraordinário, o qual foi obstado, tendo sido objeto de agravos até, finalmente, ser julgado. O STF decidiu pelo não cabimento do recurso extraordinário. O mérito da questão judicial se encontra definitivamente decidido, tendo sido proferida decisão favorável ao menor valor da dívida exequenda.

Acerca do processo de execução de título extrajudicial 000165145.2007.4.02.5104, a empresa pleiteia os valores correspondentes às parcelas vencidas e vincendas relativas à alienação desse imóvel. Em agosto de 2020, remeteu-se o OFÍCIO nº 368/2020/GJDCP / CONCT / CONJU /PRESI / EBC à Gerência de Licitações da Caixa Econômica Federal - CEF demandando dessa instituição financeira os documentos necessários à adequação dos cálculos. Restando sem resposta, a EBC peticionou nos autos do Processo nº 000165145.2007.4.02.5104, em 7/9/2020, no sentido de pedir que o juízo requisitasse as informações faltantes à CEF. Em 03/12/2020, o Juízo proferiu despacho, determinando que a CEF, por meio de seu Procurador-Chefe, apresentasse as informações solicitadas pela EBC (mandado cumprido juntado em 24/3/2021). Em 23/6/2021 mencionadas informações foram reiteradas ao Juízo. Em 14/10/2021, houve despacho no processo determinando que a CEF apresentasse referidas informações. Em 6/12/2021, a CEF respondeu ao ofício do Juízo ressaltando que havia determinado a apresentação das informações. Diante disso, foi formulado um pedido nos autos para a realização de perícia contábil. Assim, foi peticionado nos autos em 18/1/2022, requerimento do encaminhamento desses à Contadoria do Juízo ou, caso assim entendesse, a nomeação de perito contábil. Em 19/7/2022, o Juízo remeteu os autos à contadoria para elaboração de cálculos executórios, sendo o ato efetivado em 24/8/2022, em 22/11/2022, o Juízo intimou a EBC para se manifestar sobre as solicitações de informações realizadas pela Contadoria, o que foi respondido em 19/12/2022. Em 22/03/2023, o processo foi concluso, e, em 11/5/2023, o processo foi remetido ao Setor de Cálculos Judiciais da Justiça Federal. Em 18/10/2023, foram elaborados os cálculos pelo Setor de Cálculos Judiciais da Justiça Federal.

Em 6/11/2023, a EBC manifestou concordância com os cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo, no valor de R\$ 1.182.203,55, sendo essa a última movimentação processual.

9.3.2 – R\$ 32.302.535,92 – refere-se a "devedores por aquisição de bens" que são pessoas jurídicas de direito público interno, adquirentes, em certame licitatório, de emissoras de rádio incluídas no plano de desmobilização implementado em 1989, nos Estados do Amazonas e de Roraima.

Tratam desses débitos os seguintes Processos Judiciais:

- a) R\$ 1.374.848,00 Processo Judicial nº 89.00.10772-0 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. O Processo ganhou nova numeração, estando autuado sob o nº 0008890-31.1989.4.01.3400. Trata-se de ação proposta pela incorporada RADIOBRÁS em desfavor do Governo do Estado de Roraima. O objeto da ação consiste no recebimento do crédito oriundo da entrega de equipamentos, referentes às emissoras de Ondas Médias (OM) e Ondas Tropicais (OT). Após a tramitação e julgamento de Embargos à Execução opostos pelo Estado de Roraima, os quais foram julgados improcedentes, a execução retomou o curso, estando, atualmente, pendente de apreciação pelo Juízo petição protocolizada pelo Estado de Roraima para que seja regularmente intimada sobre a planilha de débito apresentada pela EBC.
- b) R\$ R\$ 30.831.397,71 Processo Judicial nº 001416-72.1990.4.01.3400 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Ação proposta pela incorporada RADIOBRÁS em desfavor do Governo do Estado de Roraima. O objeto da ação consiste no recebimento de crédito relativo à 2ª parcela prevista na cláusula terceira do Contrato de Compra e Venda (bem imóvel) firmado entre as partes. Foram opostos Embargos à Execução pelo Estado de Roraima, os quais foram considerados intempestivos. Em setembro/2022, a EBC peticionou nos autos, requerendo o prosseguimento do feito; e
- c) R\$ 96.290,21 Processo Judicial nº 1999.34.00.037878-0 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Ação proposta pelo Estado do Amazonas em desfavor da incorporada RADIOBRÁS. O processo ganhou nova numeração, estando autuado sob o nº 0037818-40.1999.4.01.3400. O objeto da ação consiste na declaração de inexistência de débito imputado ao Estado do Amazonas pela RADIOBRÁS. À ação foi julgada

improcedente e, à época, entendeu-se por requerer o cumprimento de sentença por pretensa formação de título judicial em favor da Empresa. Valor da causa atribuído ao Cumprimento de Sentença R\$ 576.988,73. O Estado do Amazonas, por sua vez, opôs Embargos à Execução (Processo nº 0040697-63.2012.4.01.3400), arguindo excesso de execução, os quais foram julgados procedentes. Diante dessa decisão, a EBC interpôs recurso de Apelação, que aguarda julgamento. O Processo nº 0037818-40.1999.4.01.3400 se encontra suspenso até decisão definitiva (trânsito em julgado) dos Embargos à Execução.

9.3.3 – Classificação quanto ao recebimento dos valores evidenciados no subitem 9.3 acima – a Consultoria Jurídica – CONJU/EBC, adotou o mesmo embasamento objeto do seu DESPACHO Nº 0030/2023/GJDCP/CONCT/CONJU/PRESI – Processo EBC 2097/2019, já explicitado na Nota 9, subitem 9.1, para classificação desses valores, cono segue:

Subitem Nota Explicativa	Processo Judicial nº	Justificativa para a Classificação	Classificação (em analogia à NOR/EBC 907)
9.3.1	0001651-42.2007.4.02.5104 (Espólio de Antônio Fernando Pereira Rodrigues – imóvel de Volta Redonda/RJ)	Direito reconhecido em favor da EBC. Discute-se o valor devido em sede de liquidação de sentença.	Provável
9.3.2, "a"	89.00.10772-0 (Governo do Estado de Roraima – equipamento)	Direito reconhecido em favor da EBC.	Provável
9.3.2., "b"	0001 416-72.1990. 4.01.3400 (Governo do Estado de Roraima – bem imóvel)	Direito reconhecido em favor da EBC	Provável
9.3.2,"c"	1999.34.00.037878-0 (Estado do Amazonas)	Processo em fase de conhecimento, discutindo-se, ainda, o reconhecimento do Direito junto ao competente Tribunal em sede recursal. Baixa probabilidade de reforma do julgado.	Remoto

CONJU - Proc.2097/2019

- 9.3.4 Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), R\$ 1.674.806,40, foi constituída para os valores a receber indicados nos subitens 9.3.1 (R\$ 1.578.516,19) e 9.3.2 "c" (R\$ 96.290,21 com base na classificação estabelecida pela Consultoria Jurídica da Empresa (2019), quanto à possibilidade de recebimento dos débitos que foi considerada como possível para o primeiro e remota para o segundo, conforme consta do Processo/EBC nº 2097/2019. Para constituição dessa PCLD seguiu-se o mesmo procedimento citado no subitem 9.1.7.
- 9.4 Créditos Diversos a Receber a Longo Prazo R\$ 207.616,60 são componentes desta rubrica:
- 9.4.1 R\$ 144.027,08 referem-se a débitos decorrentes de rescisões de contrato de trabalho com saldos devedores, os quais se encontram em cobrança judicial.
- 9.4.2 R\$ 63.589,52 correspondem à venda de Participações Societárias Minoritárias, efetuadas pelo BNDES, em cumprimento do Decreto nº 1068/94, que trata do Programa Nacional de Desestatização. Pela alienação foram recebidas Notas do Tesouro

Nacional, série "P", resgatáveis em 15 anos da data de alienação, com recebimentos previstos para 2030, que se encontram sob custódia do Banco do Brasil S/A.

#### NOTA 10 – Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar

10.1. Totalizam o valor de R\$ 57.937.501,29 composto dos seguintes itens:

- a) Salários, Remunerações e Benefícios R\$ 47.062.753,13 que se compõe das seguintes Contas: Salários, Remunerações e Benefícios, R\$ 15.793.550,73; Férias a Pagar R\$ 28.994.789,92; e Benefícios Previdenciários, R\$ 2.274.412,48, os quais, exceto férias a pagar, fazem parte do saldo da folha de pagamentos de dezembro/2023, que serão pagos no mês subsequente. As férias serão pagas em datas específicas de acordo com as normas vigentes.
- b) Encargos Sociais a Recolher o total de R\$ 10.874.748,16 refere-se aos seguintes encargos sociais, parte do empregador, os quais deverão ser recolhidos nos respectivos vencimentos, como segue:

		R\$
INSS (saldo contribuição/2023)	_	1.500,00
INSS S/Férias a Pagar	_	7.973.567,23
FGTS S/Férias a Pagar	_	2.319.583,19
Previdência Privada	_	580.097,74

#### NOTA 11 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

São valores devidos a fornecedores de bens e serviços, que totalizam em 31/12/2023 a quantia de R\$ 8.107.182,98. O acréscimo de cerca de 276,14% ocorrido no período comparativo (2023 X 2022) encontra representatividade no crédito de R\$ 5.465.877,39 apropriado à Sodexo Pass do Brasil Seviços e Comércio S.A., contratada para o fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, na forma de vale-refeição e/ou vale-alimentação. Mencionado crédito vincula-se ao cumprimento do que determina o Acordo Coletivo de Trabalho 20/22 em seu Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Nona, como segue:

(...)

Parágrafo Sexto - A EBC pagará, excepcionalmente, aos seus empregados em atividade nos meses de dezembro de 2020 e dezembro de 2021, dois "Vales Cesta Alimentação" adicionais, cada um no valor correspondente a um mês de beneficio. O valor será creditado nos cartões de Auxílio Alimentação no prazo de 10 dias, a contar da homologação do presente Acordo.

(...)

À época da elaboração destas demonstrações contábeis, verificou-se que o pagamento do crédito em comento foi realizado em janeiro/2024, por meio de ordem bancária Nº 2024OB000098.

#### NOTA 12 – Obrigações Tributárias

12.1 – O valor de R\$ 3.198.759,65 corresponde a obrigações tributárias do mês de dezembro/2023, as quais devem ser recolhidas na data dos respectivos vencimentos, sendo:

		R\$
CSLL (Nota 21)	_	1.649.312,37
COFINS	_	1.105.800,26
PASEP	_	234.291,35
ICMS DIFERENCIAL	_	12.725,43
ISS	_	196.630,24

#### NOTA 13 – Provisões

O total de R\$ 51.019.442,56 refere-se a provisões constituídas para riscos trabalhistas e riscos cíveis classificados como prováveis, da seguinte forma:

13.1 – Provisão para Riscos Trabalhistas – a empresa adota para classificação de riscos fiscais, tanto cíveis quanto trabalhistas, entre outros, sua Norma de Critérios para Classificação de Riscos e Provisionamento de Ações Judiciais – NOR 907, que foi atualizada por meio da Deliberação DIREX nº 88, de 9/12/2021, adequando-a aos parâmetros indicados na Portaria AGU nº 40, de 10 de fevereiro de 2015.

A EBC, como empresa estatal dependente, é equiparada em muitas situações à União, Autarquias e Fundações Públicas, como se verifica na redação do art. 1°, § 3°, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, razão pela qual a Portaria AGU nº 40/2015 foi considerada como um dos instrumentos de orientação na atualização da mencionada NOR – 907

Quanto a constituição da provisão para ações trabalhistas, destaca-se o subitem 5.2.1 da NOR – 907, que trata da classificação de riscos, onde se verifica o que é considerado como risco provável, ou seja:

- 5.2.1. A classificação das ações quanto à probabilidade de perda por parte da EBC observará os seguintes critérios:
- I RISCO PROVÁVEL:
- a) ação judicial de conhecimento ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida sobre conjunto de ações judiciais fundadas em idêntica questão de direito com decisão de órgão colegiado do Supremo Tribunal Federal STF desfavorável à EBC;
- b) ação judicial de conhecimento ou recurso representativo de controvérsia com decisão de órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça STJ desfavorável à EBC, que não tenha matéria passível de apreciação pelo STF: e
- c) ação judicial de conhecimento, especificamente trabalhista, com histórico de julgados desfavoráveis perante os Tribunais Regionais do Trabalho e com baixo índice de êxito recursal perante o Tribunal Superior do Trabalho TST ou STF em favor da EBC (NOR 907).

Nesse sentido, o Ofício nº 0135/2023/CONJU/PRESI/EBC contém informações acerca da classificação e do valor das ações judiciais atualizados até 31/12/2023, como segue:

- 13.1.1 Perda Provável R\$ 51.019.442,56 Riscos trabalhistas que guardam esta classificação encontram-se aptos à provisão, conforme preceitua o Pronunciamento Contábil CPC 25.
- 13.1.2 Perda Possível R\$ 11.197.899,63 Os processos classificados como perda "possível" são aqueles em que o contencioso trabalhista ainda não possui elementos robustos o suficiente para direcionar a classificação da demanda como "remota" ou "provável". No curso do processo, a depender do que restar julgado, a classificação "possível" pode ser alterada para "remota" ou "provável", principalmente na fase recursal, bem como numa análise conjunta com outros casos análogos, já julgados pelos Tribunais Regionais e pelo TST, que possam direcionar uma classificação mais assertiva. Para as ações judiciais classificadas como "Possível" não há obrigatoriedade de contabilização, contudo, devem ser divulgadas em nota explicativa, na forma que orienta o Pronunciamento Contábil CPC 25.
- 13.2 Provisão para Riscos Cíveis a constituição desta provisão fundamenta-se nos mesmos normativos citados no subitem 13.1 desta Nota 13 e os respectivos valores encontram-se informados no Ofício nº 0135/2023/CONJU/PRESI/EBC, da seguinte forma:
- $13.2.1-Perda\ Provável-R\$\ 13.690.252,88-As\ provisões\ que\ se\ encontram\ nesta classificação\ devem\ ser\ provisionadas,\ conforme\ define\ o\ Pronunciamento\ Contábil\ CPC\ 25.$

13.2.2 — Perda Possível — R\$ 5.722.934,98 — Para as ações judiciais classificadas como "Possível" não há obrigatoriedade de contabilização, contudo, devem ser divulgadas em nota explicativa, na forma que orienta o Pronunciamento Contábil CPC 25.0 rito para essa classificação é o mesmo descrito no subitem 13.1.2 desta Nota.

13.3 – Quadro Demonstrativo da Conciliação dos Riscos Trabalhistas e Cíveis no período compreendido entre 31/12/2023 e 31/12/2022.

Tabela 12. Riscos Trabalhistas e Cíveis.

Em R\$ 1.00

PROVISÕES	TRABAL	HISTA	CÍVEL	
PROVISUES	PROVÁVEIS	POSSÍVEIS	PROVÁVEIS	POSSÍVEIS
SALDO EM 31/12/2022	49.359.641,17	9.527.036,19	11.622.170,60	5.357.637,55
NOVAS AÇÕES JUDICIAIS CLASSIFICADAS COMO PROVÁVEL	10.601.607,54	-	-	-
NOVAS AÇÕES JUDICIAIS CLASSIFICADAS COMO POSSÍVEL	-	5.391.251,00	-	120.802,30
TRANSF. DE POSSÍVEL PARA PROVÁVEL	4.237.058,71	(4.237.058,71)	188.916,05	(188.916,05)
BAIXAS NO PERÍODO	(21.591.999,19)	(128.076,13)		
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	8.377.104,33	680.747,28	1.879.166,23	433.411,18
SALDO EM 31/12/2023	51.019.412,56	11.197.899,63	13.690.252,88	5.722.934,98

Fonte: CONJU

13.4 - Provisão para Férias e Encargos Sociais – de acordo com as orientações contidas no item 11 do Comitê Pronunciamento Contábil - CPC 25, estas despesas não se classificam como provisão, pois, são passivos apropriados por competência com valores e prazos conhecidos, conforme se verifica no conteúdo do referido item, abaixo replicado:

11. As provisões podem ser distintas de outros passivos tais como contas a pagar e passivos derivados de apropriações por competência (accruals) porque há incerteza sobre o prazo ou o valor de desembolso futuro necessário para a sua liquidação. Por contraste:

[...]

(b) os passivos derivados de apropriações por competência (accruals) são passivos a pagar por bens ou serviços fornecidos ou recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo valores devidos a empregados (por exemplo, valores relacionados com pagamento de férias). Embora algumas vezes seja necessário estimar o valor ou prazo desses passivos, a incerteza é geralmente muito menor do que nas provisões.

Os passivos derivados de apropriação por competência (accruals) são frequentemente divulgados como parte das contas a pagar, enquanto as provisões são divulgadas separadamente (CPC - 25).

Dessa forma, os valores referentes a férias a pagar e os respectivos encargos sociais encontram-se evidenciados na Nota 10.

#### NOTA 14 – Consignações

São valores que se consignam à Empresa por meio de descontos em sua folha de pagamento, e, outros que se referem à retenção de tributos disciplinada na legislação vigente, como segue.

As consignações totalizam o valor de R\$ 4.310.118,80 e se encontram assim representadas:

- 14.1 Retenção Previdenciária R\$ 182.659,46 refere-se à retenção previdenciária dos empregados e de outros incidentes sobre os serviços contratados mediante cessão de mão-de-obra (Art. 112 da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009), que devem ser recolhidas na data dos respectivos vencimentos.
- 14.2 Tributos do Tesouro Nacional R\$ 207.905,94 corresponde à retenção de imposto de renda dos empregados e outras retenções de tributos federais incidentes sobre pagamentos realizados a fornecedores de bens e/ou serviços (Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012), que devem ser recolhidos nas respectivas datas de vencimento.
- 14.3 Tributos Estaduais e Municipais R\$ 22.649,12 retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISS, incidente sobre a prestação de serviços contratados, conforme determina a legislação de cada município.
- 14.4 Outros Consignatários R\$ 3.896.904,28 este valor compõe-se das seguintes cifras:
- a) R\$ 1.924.415,15 corresponde à previdência privada, BB Previdência, parte dos empregados;
- b) R\$ 1.659.933,34 descontos autorizados em folha de pagamento, em função de obrigações contraídas por empregados junto a entidades financeiras;
- c) R\$ 85.209,44 descontos autorizados para a associação de empregados e entidades de classe, entre outros; e
  - d) R\$ 227.346,35 desconto de pensão alimentícia.

#### NOTA 15 – Depósitos para Veículos dos Serviços de Publicidade Legal e Outros

O valor de R\$ 4.177.985,29 constitui-se, dentre outros, dos valores a serem repassados aos veículos de comunicação que executam os serviços de publicidade legal, devidos pela EBC em decorrência da sua condição de agência de publicidade. Na representatividade, o acréscimo/redução nesta rubrica ocorre em função do volume de pagamentos realizados pelos clientes dos produtos da empresa.

#### NOTA 16 – Outras Obrigações a Curto Prazo

16.1 – Transferências Financeiras a Comprovar – R\$ 3.354.206,54 – trata-se de recursos financeiros transferidos para EBC via Termo de Execução Descentralizada – TED, que é um meio utilizado para descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. Dentro desse contexto, a EBC firmou com a Agência Nacional de Cinema - ANCINE, em anos anteriores, TED's que até 31/12/2022 totalizavam R\$ 10.082.295,67. O recebimento desses valores gera um passivo para a Empresa pelo dever de prestar contas, ao órgão transferidor, da respectiva utilização dos recursos. Mencionadas transferências financeiras destinaram-se à execução de serviços vinculados à produção de conteúdos audiovisuais.

No exercício de 2023, mediante à aprovação, pela ANCINE, da comprovação de despesas realizadas com recursos advindos dos TED's, procedeu-se a baixa contábil do valor de R\$ 7.254.724,17, conforme Tabela 13.

**Tabela 13.** Termos de Execução Descentralizada – TED

Número	Unidade Descentralizadora	Saldo 31/12/2022 (A)	Recebimento (B)	Baixa Contábil (C)	Saldo 31/12/2023 (A+B-C)
676668	ANCINE lª Edição	6.555.669,98	265.000,02	(6.820.670,00)	-0-
685312	ANCINE 2ª Edição	3.217.571,50	136.635,04	-	3.354.206,54
692283	ANCINE 3ª Edição	309.054,19	124.999,98	(434.054,17)	-0-
TOTAL		10.082.295,67	526.635,04	7.254.724,17	3.354.206,54

Fonte: SIAFI

16.2 – Outras Obrigações – o valor de R\$ 83.885,17 corresponde, entre outros, à rescisões de contratos de trabalho, diárias, vale cultura e ressarcimento de despesas de responsabilidade da Empresa, entre estas desembolsos realizados durante coberturas jornalísticas de viagens do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ocasionados por questões operacionais no uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, e, rateio de despesas pelo uso do espaço físico predial da torre de TV localizada no Bairro Sumaré – SP, como segue:

		R\$
Rescisão de Contrato de Trabalho	_	47.065,77
Ressarcimento de Despesas	_	31.766,53
Diárias	_	5.030,37
Vale Cultura	_	22,50

#### NOTA 17 – Plano de Aposentadorias e Pensões

A EBC deu continuidade ao Plano de Aposentadorias e Pensões originário da incorporada RADIOBRÁS, RADIOBRASPREV, atualmente intitulado EBCPREV. O Plano de Benefícios e Custeio assegura aos seus participantes e dependentes benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Oficial Básica.

A gestão financeira dos recursos do fundo cabe à BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, a quem compete também promover o controle de contribuições, concessão, manutenção, cancelamento e pagamento dos benefícios.

Pelos serviços prestados, são devidas as seguintes taxas à BB Previdência:

- a) Administração do Ativo: 0,5% ao ano sobre o saldo diário do fundo, mensalmente levado a débito do patrimônio;
- b) Administração do Passivo: 2,0% sobre o valor das contribuições mensais e esporádicas vertidas pela patrocinadora e pelos participantes,
- c) Excedente Financeiro: 15% sobre os ganhos decorrentes de aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas que ultrapassarem a variação da TR, acrescida da taxa real de juros (juros atuariais) 4,1% a.a.

As contribuições efetuadas pela patrocinadora e pelos participantes somam os seguintes valores:

Tabela 14. Contribuições para EBCPREV.

Em R\$ 1,00

RUBRICA	ACUMULADO 4º TRIM/2023	ACUMULADO 4º TRIM/2022	VARIAÇÃO %
Contribuições dos Participantes	11.435.104,87	9.271.149,67	23,34
Contribuições da Patrocinadora	7.589.122,47	6.325.885,26	19,97

Fonte: CBENP

O aumento de 19,97% verificado nas contribuições da patrocinadora é reflexo do acordo celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação - EBC e as entidades sindicais representativas dos trabalhadores, por intermediação do Tribunal Superior do Trabalho - TST, referente ao dissídio coletivo do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2020/2022, que impactou, significativamente, na folha de pagamento do mês de junho/2023. O crescimento de 19,97% decorre efetivamente dos seguintes fatores:

- pagamento no mês de junho/2023 do reajuste de 11,09% ocorrido nos salários dos empregados, retroativo ao período de janeiro de 2022 à junho de 2023, conforme a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho
   ACT 2020/2022;
- progressão na carreira aos empregados, com a concessão de duas referências salariais, sendo 3,64% cada uma, relativas aos anos de 2020 e 2021, alterado na folha de pagamento a partir do mês de junho de 2023; e
- alteração voluntária do percentual de contribuição dos participantes do plano de previdência, considerando a Campanha de Revisão de Percentual de Contribuição do EBC Prev ocorrida em agosto/2023, com vigência a partir do mês de setembro/2023.

Tabela 15. Demonstrativo Contribuição Patronal

Em R\$ 1.00

						Em R\$ 1,00
,	FOLHA DE P	AGAMENTO		CONTRIBUIÇÃ	O PATRONAL	
PERÍODO	VALO	R (R\$)	VARIAÇÃO %	VALOR (R\$)		VARIAÇÃO %
	2022	2023		2022	2023	
Janeiro	21.775.757,11	23.170.888,49	6,41%	484.621,62	483.939,57	(0,14%)
Fevereiro	29.023.143,10	29.906.495,86	3,04%	450.464,42	484.561,87	7,56%
Março	22.939.763,70	21.754.924,61	(5,17%)	531.905,35	474.030,42	(10,88%)
Abril	20.763.659,38	21.529.279,81	3,69%	481.299,51	469.395,82	(2,47%)
Maio	21.255.586,62	22.267.375,82	4,76%	491.783,02	470.684,71	(4,29%)
Junho	21.695.073,27	54.249.107,07	150,05%	492.974,23	1.331.673,03	170,13%
Julho	21.197.269,52	26.281.408,72	23,98%	488.791,80	564.885,65	15,56%
Agosto	21.567.084,68	25.346.643,79	17,52%	480.064,58	542.457,67	12,99%
Setembro	21.107.703,80	25.304.368,50	19,88%	470.669,87	534.503,34	13,56%
Outubro	21.267.901,13	25.422.690,37	19,57%	481.846,48	550.182,65	14,18%
Novembro	22.231.613,63	32.027.689,90	44,06%	483.328,62	566.309,44	17,16%
Novembro 13º	17.828.381,47	21.374.968,15	19,89%	461.959,78	536.400,56	16,11%
Dezembro	24.444.590,32	27.629.415,37	13,02%	524.722,46	580.097,74	10,55%
TOTAL	287.097.527,73	356.265.256,46	24,09%	6.325.885,26	7.589.122,47	19,97%

Como pode ser observado, o pagamento retroativo do reajuste de 11,09% ocorrido em junho de 2023 aumentou consideravelmente a folha do mês, apontando um acréscimo de 150%, o que impactou em 170,13% o aumento do valor da contribuição patronal no referido mês.

Além do pagamento do retroativo, os salários-base foram corrigidos em 11,09% e em mais 2 referências de progressão salarial, de 3,64% cada uma, aumentando os salários em cerca de 19,32%.

### NOTA 18- Obrigações a Longo Prazo

18.1 – Fornecedores – R\$ 42.762,32 – trata-se de valores devidos a fornecedores de serviços que se encontram sob ação judicial, em razão de reclamatórias trabalhistas não cumpridas pelas empresas contratadas.

18.2 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – O saldo de R\$ 1.235.685,02 foi transferido para o Patrimônio Líquido em março/2023 (2023NL000507) e capitalizado em abril/2023, conforme deliberação constante da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 18/04/2023. Mencionada importância origina-se da incorporação de bens da União que se encontravam cedidos/permitidos/transferidos para a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, por força do contrato de gestão encerrado em 31/12/2013, conforme cita o § 3º do artigo 26 da Lei nº 11.652/2008. O aumento do Capital ocorreu por meio da Nota de Sistema 2023NS007082.

18.3 – Contrato de Gestão – O valor de R\$ 7.000.000,00 trata do saldo do Contrato de Gestão nº 17/2009, firmado com a ACERP e encerrado em 31/12/2013, que não foi pago em decorrência de ação judicial movida pela EBC em desfavor da ACERP, conforme consta da Nota 22.

#### NOTA 19 – Transferências do Tesouro Nacional

As transferências financeiras do Tesouro Nacional destinadas à cobertura de despesas correntes totalizaram neste exercício R\$ 579.492.845,91, dos quais R\$ 47.282.949,21 originam-se da Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP.

## NOTA 20 – Patrimônio Líquido

20.1 - Capital Social

O Capital Social Subscrito é de R\$ 358.133.483,71, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pertencentes exclusivamente

à União e compõe-se da dotação inicial autorizada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, no valor de R\$ 20.000.000,00; acrescido do lucro de 2007 no valor de R\$ 79.636,14; do lucro de 2008 no valor de R\$ 490.314,56; do lucro de 2009 no valor de R\$ 109.025.131,72; de parte do lucro de 2010 no valor de R\$ 23.140.791,74; de R\$ 47.264.125,84 proveniente da incorporação do Patrimônio Líquido da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS; da incorporação da Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de R\$ 100.000.000,00, conforme consta da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 27/04/2015, de R\$ 56.897.798,69 originários de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, sendo: R\$ 7.270.913,32 deliberado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGOE de 16/04/2020; R\$ 12.947.901,75 pela AGOE de 29/04/2021; R\$ 14.172.219,19 pela AGOE de 28/04/2022; R\$ 22.506.764,43; e de R\$ 1.235.685,02 originário da incorporação de bens da União, conforme estabelece o § 3º do artigo 26 da Lei nº 11.652/2008, deliberados pela AGOE de 18/04/2023.

## 20.2 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O saldo desta rubrica, R\$ 16.281.148,95, refere-se a transferências financeiras originárias da União, que se destinaram à aquisição de bens dos Grupos Imobilizado e Intangível, na forma deliberada pela Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 17/04/2019, fundamentada no PARECER SEI nº 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. A capitalização desse valor deverá ocorrer até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício 2023, conforme estabelecem os subitens 2.3.7 e 2.3.8 da Macrofunção/SIAFI 021122 – Participação da União no Capital de Empresas, combinados com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto 2.673, de 1998.

Mencionada aquisição de bens, na sua representatividade, contribuiu para o fortalecimento do sistema público de radiodifusão e comunicação, impulsionando assim meios ao cumprimento dos objetivos institucionais da EBC.

## 20.3 – Resultado do Exercício

20.3.1 – Lucro do Exercício – no ano de 2023 a empresa apurou lucro contábil no valor de R\$ 34.939.839,62, e, contabilizou despesas a título de Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 9.836.369,39. A destinação do lucro líquido do exercício e o pagamento de dividendos encontram-se normatizados pelos Arts. 95, a 100 do Estatuto Social da Empresa (atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 18/4/2023), da seguinte forma:

Art. 95. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I− absorção de prejuízos acumulados;

II-5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, no mínimo, para o pagamento de dividendos aos acionistas, na proporção de suas ações.

Art. 96. O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A constituição de reserva de retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 97. Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio ou dividendos, a título de remuneração.

Art. 98. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, ou em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 99. O valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrado a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente.

Art. 100. Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios sempre que esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou deliberação da Assembleia Geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

20.3.1.1 – Dentro do mesmo contexto, destinação do lucro e base de cálculo para o pagamento de dividendos, cabe citar outros dispositivos legais que também tratam dessas matérias, quais sejam:

a) O art. 195-A da Lei nº 6.404, de 1976, abaixo replicado, disciplina que:

"Art. 195-A. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório (inciso I do caput do art. 202 desta Lei). (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)."

b) Lei n° 14.789, de 29 de dezembro de 2023, estabelece em seu Art. 16, o que se segue:

Art. 16. Os valores registrados na reserva a que se refere o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da aplicação do disposto no art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, ou no § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, somente poderão ser utilizados para:

 I – absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal; ou

II – aumento do capital social.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a pessoa jurídica deverá recompor a reserva à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.

(...)

- 20.3.1.2 Acerca do que disciplina o § 1º do Art. 16 da Lei nº 14.789, de 2023, importa citar a situação ocorrida com os resultados contábeis (lucro/prejuízo) da Empresa apresentados nos exercícios de 2015 a 2023, como segue:
- i) Nos exercícios de 2015 a 2017 a EBC apurou prejuízos contábeis nos valores de R\$ 36.199.904,20 (trinta e seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos); R\$ 11.391.544,28 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos); e R\$ 5.680.598,71 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), respectivamente.
- ii) Naquele mesmo período (2015 a 2017) a Empresa realizou investimentos custeados com subvenções governamentais, Fonte Tesouro, nas importâncias de: (2015) R\$ 19.089.890,37 (dezenove milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos); (2016) R\$15.736.656,97 (quinze milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); (2017) R\$ 5.987.310,10 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e dez centavos); e no ano de 2018 R\$ 6.836.875,57 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), os quais totalizaram o valor de R\$ 47.650.733,01 (quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e um centavo).
- iii) Nos exercícios de 2018 a 2023 foram apurados lucros contábeis nos valores de (2018) R\$ 20.445.000,95 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco centavos); (2019) R\$ 17.710.519,84 (dezessete milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos); (2020) R\$ 2.747.111,72 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos); (2021) R\$ 3.761.583,29 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos); (2022) R\$ 1.048.482,76 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) de lucro contábil e R\$ 2.916.834,99 de Ajustes de Exercícios Anteriores; e (2023); R\$ 34.939.839,62 de lucro e R\$ 9.836.369,39 de Ajustes de Exercícios Anteriores.

iv) De 2018 a 2022, para os valores dos lucros indicados no item iii) acima, combinados com os ajustes de exercícios anteriores, foram constituídas reservas de incentivos fiscais nas importâncias de (2018) 19.742.683,35 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos); (2019) R\$ 16.824.993,85 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); (2020) R\$ 2.609.756,14 (dois milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos); (2021) R\$ 3.573.504,13 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e quatro reais e treze centavos); (2022) R\$ 3.912.893,62 (três milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos); e para 2023, com fundamento na legislação vigente, os órgãos de administração poderão propor a assembleia geral a formação da referida reserva, no valor de R\$ 986.901,92 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), utilizando o valor do saldo dos investimentos realizados com a Fonte Tesouro, no período de 2015 a 2017, conforme demonstrativo abaixo.

Tabela 16. Resultado do Exercício X Reserva de Incentivos Fiscais

									(Em milh	ares de R\$)
Exercício	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Lucro (Prejuízo)	(36.199)	(11.391)	(5.680)	20.445	17.393	2.747	3.761	1.048	33.192	
Investimento Fonte Tesouro	19.090	15.736	5.987	6.837	-	-	-	-	-	47.650
Constituição Reserva Incentivos Fiscais	-	-	ē	19.743	16.825	2.610	3.573	3.913	986	(47.650)
Saldo de Investimento Fonte Tesouro a Utilizar após a compensação em 31.12.23						-0-				

A partir do exercício de 2019, os investimentos originários da Fonte Tesouro passaram a ser contabilizados a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Patrimônio Líquido), na forma deliberada pela Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 17/04/2019, fundamentada no PARECER SEI nº 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN., combinado com os subitens 2.3.7 e 2.3.8 da Macrofunção/SIAFI 021122 – Participação da União no Capital de Empresas, combinados com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto 2.673, de 1998 (Nota 20, subitem 20.2).

20.3.2 – A seguir evidencia-se a destinação do lucro apurado neste exercício, na forma que determina o Estatuto Social da Empresa e a legislação vigente, como segue:

Lucro líquido do exercício (A)	34.939.839,62
(-) Reserva Legal (5%deA) (B)	(1.746.991,98)
(-)Reserva de Incentivos Fiscais (C)	(986.901,92)
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores (D)	(9.836.369,39)
= Lucro líquido ajustado (E)	22.369.576,33
(-)Dividendo Obrigatório (25%) (F)	5.592.394,08
(-) Reserva de Retenção de Lucros Investimentos (E-F) (G)	16.777.182,25
= Saldo Lucro Líquido do Execício (E-F-G)	-0-

- 20.3.2.1 Reserva Legal constituída no valor de R\$ 1.746.991,98, resultante da aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, até que alcance 20% (vinte por cento) do capital social. Em 31/12/2023 esta reserva totalizava R\$ 22.328.570,16 e o capital social R\$ 358.133.483,71, (Inciso II, Art. 95, Estatuto Social).
- 20.3.2.2 Reserva de Incentivos Fiscais neste exercício a empresa constituiu Reserva de Incentivos Fiscais no valor R\$ 986.901,92, originária do saldo dos investimentos realizados com Fonte Tesouro, no período de 2015 a 2018, na forma que disciplina o § 1º do Art. 16 da Lei nº 14.789, de 2023, e, Art. 195-A da Lei nº 6.404, de 1976 (Nota 20.3, subitem 20.3.1.2).
- 20.3.2.3 Ajustes de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 9.836.369,39, contabilizados a débito da Conta de Ajustes de Exercícios Anteriores (Patrimônio Líquido), concerne à baixa contábil de valores referentes a ações trabalhistas quitadas cujos Processos Judiciais foram arquivados na Justiça em exercícios anteriores a 2023 (Nota 04).
- 20.3.2.4 Dividendo Obrigatório R\$ 5.592.394,08 oriundo da incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado, devida à União, única acionista da Empresa, conforme Arts. 97 a 100 do Estatuto Social (Nota 20.3, subitem 20.3.1).
- 20.3.2.5 Reserva de Retenção de Lucros R\$ 16.777.182,25 resulta da não distribuição do dividendo complementar (cifra do lucro líquido ajustado que excede ao dividendo obrigatório) à União, caso a assembleia geral aprove proposta dos órgãos de administração no sentido de destinar esse valor à aquisição de investimentos, mediante apresentação e aprovação de orçamento de capital, de acordo com o Art. 96 do Estatuto Social (Nota 20.3).

## NOTA 21 – Imposto de Renda e Contribuição Social

Adotou-se a escrituração mensal do Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – LACS para efeito de redução/suspensão das antecipações mensais obrigatórias da Contribuição Social sobre o Lucro, observando-se o amparo da imunidade tributária do Imposto Renda concedida pela Sentença de nº 1011259-57.2021.4.01.3400 da Justiça Federal da 1ª Região, de 25/10/2021, tratada na Nota 3.8.

Após as adições e exclusões permitidas sobre o resultado, apurou-se uma Base de Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL de R\$ 2.347.192,73. Em seguida, as compensações com valores antecipados por estimativa mensal e retidos na fonte por órgãos públicos no período foram de R\$ 697.880,37, resultando o valor a recolher de R\$ 1.649.312,36, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 17. Demonstração do Lucro Real / Base de Cálculo da CSLL - Em 31/12/2023.

Em R\$ 1,00

	IRPJ		CSLL		
Exercício	2023	2022	2023	2022	
Prejuízo/Lucro Líquido antes da CSLL/IRPJ			34.939.839,62	1.048.482,76	
Total das Adições			19.361.217,76	13.022.414,66	
Total das Exclusões	Imunidade tributária		(17.044.030,00)	(16.160.153,29)	
Base de Cálculo antes da Compensação		imunidade tributaria imunidade tributaria	Imunidade tributária	37.257.027,38	(2.089.255,87)
Compensações 30%: Prejuízo Fiscal/Base Negativa				(11.177.108,21)	0,00
Prejuízo/Lucro Real / CSSL Real			26.079.919,17	(2.089.255,87)	
IRPJ/CSLL Apurado			2.347.192,73	0,00	
(-) IRRF Retido/CSLL Retido/Antecipações			(697.880,37)	(1.958.815,12)	
IRPJ / CSLL a recuperar/devido			1.649.312,36	(1.958.815,12)	
IRPJ / CSLL a Recolher	-	-	1.649.312,36	-	

Fonte: Livro de Apuração do Lucro Real - Gerência de Tributos, Ordenação de Despesas e Conformidade / Coordenação de Tributos

Destacam-se os valores relativos às adições com as Provisões não Dedutíveis de R\$ 14.365.032,20 e às exclusões com as Outras Variações Monetárias — Créditos de R\$ 3.824.113,18, as quais estão contempladas no livro de registro da CSLL.

No que tange aos registros contábeis referentes ao valor da CSLL apurado no exercício de 2023, R\$ 2.347.192,74, importa citar que, em função de equívoco ocorrido na indicação da Situação (códigos de lançamentos) no documento hábil para os registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, não foi possível a contabilização do referido valor no exercício findo. A Situação própria para os registros contábeis desse fato seria a ENC005 (encargos com obrigações tributárias) que debitaria uma variação patrimonial diminutiva (despesa) em contrapartida ao passivo circulante, no entanto, foi utilizada a Situação ENC046 (encargos tributários c/CSLL e/ou IRPJ – p/DARF – Rotina de Empresas Públicas) que se destina à contabilização dos valores recolhidos a título de adiantamento relativo à antecipação da CSLL por estimativa quando forem devidos (regime de tributação pelo Lucro Real). Dessa forma, em consequência do uso da Situação ENC046, foi contabilizado o valor de R\$ 1.649.312,37 (valor da CSLL após a compensação de adiantamentos por estimativa e retenções feitas por órgãos contratantes dos serviços da

Empresa), que debitou o Ativo Circulante – Conta 113210500 - IR E CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR; e creditou o Passivo Circulante – Conta 2.1.4.1.2.09.00 CSLL A RECOLHER - INTRA OFSS.

Os trâmites necessários ao saneamento deste caso encontram-se em andamento, devendo ocorrer até o final do primeiro trimestre de 2024, considerando que não foi possível efetuar os respectivos lançamentos ainda no exercício findo.

### NOTA 22 – Incorporação de Bens – Contrato de Gestão

Em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 11.652, de 2008, a Empresa encerrou em 31/12/2013 o Contrato de Gestão nº 17/2009 mantido com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, que se destinava ao fomento e à execução de atividades de produção e transmissão de conteúdos de radiodifusão educativa, cultural e informativa, de pesquisa, capacitação, planejamento e desenvolvimento tecnológico no âmbito público e privado, com vistas à gestão de aperfeiçoamento do sistema público de comunicação. Os parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 11.652/2008 disciplinam o que se segue:

"§ 3º – Reverterão à EBC os bens permitidos, cedidos ou transferidos para a ACERP pela União para os fins do cumprimento do contrato de gestão referido no caput deste artigo;

§ 4° – Em decorrência do disposto neste artigo, serão incorporados ao patrimônio da União e transferidos para a EBC o patrimônio, os legados e as doações destinados à ACERP sujeitos ao disposto na alínea i do inciso I do caput do art. 20 da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998."

As transferências dos bens objeto da legislação supramencionada foram realizadas parcialmente. Com vistas à solução dessa situação a EBC ingressou com as seguintes ações judiciais em desfavor da ACERP, como segue:

a) Processo nº 43125-13.2015.4.01.34.00 da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal – Trata-se de ação ordinária proposta pela EBC em desfavor da ACERP. Objeto e síntese processual: Diante da recusa da ACERP em incorporar ao patrimônio da UNIÃO e transferir à EBC os saldos de recursos financeiros decorrentes do Contrato de Gestão nº 17/2009, encerrado em 31.12.2013, em atendimento ao art. 26, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.652/2008, a EBC ajuizou ação ordinária para fins de condenação da ACERP à imediata incorporação ao patrimônio da UNIÃO e transferência à EBC dos recursos relativos aos excedentes financeiros decorrentes de sua atividade, havidos em função da aplicação de recursos públicos originários do Contrato de Gestão nº 017/2009, inclusive os advindos de

outros contratos firmados com fundamento no referido Contrato, bem como aqueles decorrentes de reconhecimento judicial da imunidade de tributos, processo nº 0014.97060.2005.4.02.5101 que tramitou na 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Foi pleiteada ainda a condenação da ACERP para que proceda ao imediato repasse à EBC do saldo de caixa no valor R\$ 92.082.920,23 (noventa e dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos) com as respectivas atualizações até a data do efetivo pagamento.

Em sede de liminar, a EBC pleiteou a concessão da medida para que fosse determinada a indisponibilidade e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras da ACERP até final julgamento do feito. O pedido liminar foi indeferido.

Após citação da ACERP, foi apresentada contestação refutando os termos da inicial, alegando as preliminares de ilegitimidade passiva, ilegitimidade ativa, bem como a falta de interesse da UNIÃO de integrar o polo ativo, aduzindo, para tanto, que a EBC não deteria poderes para pleitear em nome de sua criadora, in casu, a UNIÃO. Requereu, ainda em sede de preliminar, a inépcia da inicial ao argumento de que não existiria liame entre a extinção do Contrato de Gestão e a transferência de patrimônio para a EBC, pois, para haver a incorporação de recursos ao patrimônio da UNIÃO e a posterior transferência aos cofres da EBC, seria necessária sua extinção ou desqualificação como Organização Social.

Quanto ao mérito, alega a ACERP não seriam devidos os excedentes financeiros pleiteados pela EBC, ao argumento de que constituiriam patrimônio privado da própria entidade e que seriam revertidos à UNIÃO somente com sua extinção ou desqualificação.

No tocante ao recurso financeiro decorrente da imunidade tributária, alega que seu reconhecimento afetaria e beneficiaria tão somente a si, eis que se trata de direito individual destinado àquele que atende aos requisitos previstos em lei, de modo que não há como estender seus benefícios a terceiros, no caso, a EBC.

A EBC apresentou réplica refutando as preliminares suscitadas pela ACERP, bem como as alegações e pedidos constantes da contestação. Na oportunidade reiterou o pedido de concessão de tutela de urgência formulado na inicial.

Em 24/7/2017, foi proferida decisão, deferindo a inclusão da UNIÃO como litisconsorte passivo necessário e a inclusão do Ministério Público Federal como fiscal da lei. Sendo esse o último andamento dos autos.

Em 5/3/2018, a EBC indicou assistente técnico e apresentou quesitos para serem respondidos pelo Perito nomeado pelo juízo.

Em 23/4/2018, foi protocolizada pela EBC requerendo a suspensão do feito pelo prazo de noventa dias, em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). A suspensão foi deferida pelo MM. Juiz em 17/5/2018, encerrando-se, portanto, em 17/8/2018.

Após ser intimada pelo juízo, a EBC, em 10/9/2018, informou que as tratativas perante a CCAF ainda estavam em negociação. Em 17/04/2019, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação DIREX n° 27/2019, autoriza a retomada do curso da ação judicial.

Após peticionamento da EBC requerendo o prosseguimento da ação, foi proferida sentença julgando improcedente o pedido da EBC. Foram opostos embargos declaratórios, os quais não foram acolhidos. Assim, a EBC interpôs recurso de apelação e os autos foram retirados em carga pela AGU. A União interpôs recurso de apelação tendo a EBC sido intimada para se manifestar aos termos do citado recurso, com o qual se manifestou favoravelmente eis que os interesses são convergentes. Em 22/04/2020, aguardava-se a distribuição da Apelação e o respectivo julgamento pelo Tribunal.

Em 9/7/2020, o processo entrou em fase de migração para o Processo Judicial eletrônico (PJe) tendo a digitalização sido concluída em 30/9/2020.

Em 2/12/2020, a EBC peticionou nos autos, apresentando fatos novos, os quais corroboram a tese recursal.

Em 4/12/2020, o processo foi concluso para julgamento perante a 5ª Turma do TRF1. O julgamento do Recurso de Apelação interposto pela EBC previsto para 10/11/2021 foi adiado. Nas datas de 18/11/2021 e 16/12/2021 respectivamente, foi retirado da pauta de julgamento. A empresa continua aguardando esse julgamento.

Na data de 18/1/2022 a EBC peticionou nos autos, juntando o Decreto nº 10.195/2021, que desqualifica a ACERP como organização social, tendo, na mesma oportunidade, fundamentada na superveniência de fatos novos, formulado pedido de tutela de urgência para que seja determinada a indisponibilidade e bloqueio de valores nas contas bancárias e aplicações financeiras em nome da ACERP no montante pleiteado na inicial, R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais) até o deslinde do presente feito.

Em 17/05/2022, com a resposta da ACERP, o processo foi incluído em pauta de julgamento de 13/07/2022. Nessa data (13/7/2022), o processo foi novamente retirado de

julgamento. Em 2/3/2023, a ACERP peticionou, informando a revogação dos poderes outorgados aos antigos patronos, e requerendo a habilitação dos novos advogados. Em 20/3/2023, os antigos patronos se insurgiram quanto à destituição da causa, sendo essa a última movimentação processual.

**b)** Processo nº 0079815-18.2016.4.02.5101 da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária RJ – Objeto e síntese processual: Trata-se de Ação de Prestação de Fazer ajuizada pela EBC em desfavor da ACERP e Itaú Rent Administração e Participações S/A que tem por objeto a condenação da ACERP à imediata incorporação ao patrimônio da UNIÃO e transferência à EBC do bem imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício da Capital do Rio de Janeiro sob a matrícula nº 20.342, situado no prédio da Rua da Relação nº 18 e prédio da Rua do Lavradio nº 80.

Foi pleiteada ainda a condenação das Requeridas Itaú Rent Administração e Participações S/A e Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, em prestação de fazer para que efetuem a transferência/transcrição imobiliária para a EBC do bem imóvel acima destacado.

Em sede de tutela de urgência, a EBC requereu o bloqueio/indisponibilidade do bem imóvel objeto da matrícula nº 20.342 registrado no Cartório do 2º Ofício da Capital do Rio de Janeiro, situado na Rua da Relação nº 18 e Rua do Lavradio nº 80, no Rio de Janeiro/RJ, com a respectiva averbação na referida matrícula, bem como para que as Requeridas se abstenham de praticar qualquer ato de disposição/alienação do bem imóvel em questão, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de descumprimento.

Em sede de cognição sumária, foi proferido despacho pelo juízo do feito no sentido de apreciar o pedido de tutela antecipada em momento posterior em observância ao contraditório e ampla defesa, bem como a abertura de prazo para manifestação sobre o interesse em fazer acordo, nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil, a respeito do qual as partes não chegaram a consenso.

Em 3/5/2017, a EBC informou o juízo que a ACERP antecipou o pagamento do IPTU, exercício 2017, com o intuito de induzi-lo a uma falsa percepção da realidade, requerendo a juntada dos comprovantes de depósitos também realizados pela EBC e que os valores fiquem depositados nos autos, sendo liberados somente após o trânsito em julgado da ação.

Em defesa, a Itaú Rent Administração e Participações S/A alegou que não deveria figurar no polo passivo da demanda, uma vez que a única responsável pelo atraso na transferência da propriedade dos imóveis seria a ACERP.

Por sua vez, a ACERP arguiu que a antecipação de pagamento de IPTU, exercício 2017, ocorreu em razão da frustrada tentativa de as partes formalizarem contrato de locação dos imóveis. Aduziu, preliminarmente, que a EBC seria parte ilegítima para figurar como autora da ação, eis que a verdadeira legitimada seria a UNIÃO; que a pretensão não poderia caracterizar obrigação de fazer, mas obrigação de dar; que haveria continência com o Processo nº 43125-13.2015.4.01.3400 que tramita perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF; e que o valor dado à causa deveria ser retificado para o valor venal dos imóveis. Em relação ao mérito, alega que a ação deveria ser jugada improcedente, uma vez que os imóveis foram adquiridos antes da assinatura do contrato de gestão com a EBC; e que não houve sua desqualificação como Organização Social ou sua extinção. Em 9/10/2017, a EBC apresentou réplica às defesas.

Em 23/04/2018, foi protocolizada pela EBC petição requerendo a suspensão do feito pelo prazo de noventa dias, em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). No entanto, o MM. Juiz entendeu por suspender o feito pelo prazo máximo permitido pelo Código de Processo Civil – seis meses, conforme formulado pela UNIÃO. A decisão de suspensão foi publicada em 29/05/2018. Em 17/04/2019, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação DIREX nº 27/2019, autoriza prorrogação por mais 90 dias, para que a CCAF se reúna com a ACERP novamente. No dia 28/10/2019 foi apresentada manifestação no sentido de requerer prorrogação da suspensão processual. Em 06/12/2019, foi deferido o pedido de suspensão processual realizado pela EBC, por 90 dias, ante a existência de tratativas junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

Em 31/01/2020, a EBC protocolizou petição informando, em síntese, que realizou o pagamento, em conta judicial, do IPTU do imóvel referente ao exercício de 2019, nos valores de R\$ 122.815,80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos) e R\$ 87.821,76 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Tendo em vista a desistência da conciliação, por parte da ACERP, junto ao CCAF, a União protocolizou petição, em 06/04/2020, requerendo o prosseguimento do processo. Intimada, a EBC manifestou concordância com o prosseguimento do feito e informou o Juízo acerca de outra demanda que fora ajuizada pela UNIÃO em desfavor da ACERP relacionada ao Contrato de Gestão MEC/UNIÃO X ACERP.

Sobre esta última petição da EBC, a ACERP se manifestou em 25/6/2020, sendo essa a última movimentação processual (17/07/2020).

Em 23/9/2020, o Juízo proferiu decisão saneadora, rejeitando as preliminares aduzidas pela ACERP de incorreção do valor da causa; inépcia da inicial; continência com a ação que trata dos recursos financeiros - processo nº 43125-13.2015.4.01.3400 - 14ª VF da SJDF; e de ilegitimidade ativa da EBC. Ainda, na mesma ocasião, o Juízo deferiu a inclusão da UNIÃO no polo ativo da ação e indeferiu o pedido de prova testemunhal requerida pela ACERP. Caso não haja insurgência da ACERP em relação ao teor da decisão, os autos seguirão conclusos para sentença.

Em 02/10/2020, a EBC protocolizou manifestação informando que a UNIÃO já figura no polo ativo da demanda.

Em 8/10/2020, a ACERP opôs Embargos de Declaração, suscitando a existência de contradição, no que toca ao valor atribuído à causa.

Em 23/10/2020, o Juízo rejeitou os Embargos de Declaração da ACERP.

Em 18/2/2021, a ACERP noticiou a interposição de Recurso de Agravo de Instrumento, o que levou o Juízo a suspender o feito em 28/4/2021 até o trânsito em julgado da decisão desse recurso, sendo esse o último andamento processual.

A EBC, em 1/2/2022 peticionou manifestando sobre possível erro da ACERP na interposição de Agravo de Instrumento no bojo dos autos na primeira instância, sendo que na mesma oportunidade juntou o Decreto nº 10.195/2021, que desqualifica a ACERP como organização social e com fundamento na superveniência de fatos novos, formulou pedido de tutela de urgência para seja determinado de imediato o bloqueio/indisponibilidade do bem imóvel objeto da matrícula nº 20.342 registrado no Cartório do 2º Ofício da capital do Rio de Janeiro, situado na Rua da Relação nº 18 e da Rua do lavradio nº 80, no Rio de Janeiro/RJ com a respectiva averbação na matrícula.

Em 08/04/2022, foi proferida a decisão interlocutória oportunizando à ACERP para que informe se interpôs de fato o recurso de agravo de instrumento junto à instância competente.

Em 18/04/2022, consta a prolação do despacho acima mencionado, aguardando-se o transcurso do prazo da ACERP.

Em 22/7/2022, a EBC reiterou pedido de concessão da tutela de urgência, informando que os imóveis objeto do litígio correm o risco de serem penhorados pela Justiça do Trabalho, em virtude de débitos trabalhistas da ACERP, novamente reiterado em 5/10/2022. Em 9/12/2022, o processo foi remetido ao Ministério Público Federal para emissão de parecer o qual, em suma, foi no sentido de que não há interesse público ou de relevância social que

justifique a intervenção do Parquet. Em 3/3/2023, foi proferida decisão, deferindo a antecipação da tutela requerida pela EBC para determinar que as Requeridas se abstenham de praticar qualquer ato de disposição do patrimônio à terceiros. Em 14/3/2023, a União peticionou nos autos, requerendo a expedição de ofício ao CRI para que se proceda a averbação do bloqueio/indisponibilidade do bem imóvel.

Em 27/6/2023, o Juízo determinou a expedição de ofício ao 2º Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro para que seja comprovada a constrição sobre os imóveis registrados sob a matrícula nº 20.342, situado à Rua da Relação nº 18 e à Rua do Lavradio nº 80, o que foi realizado em 1º/8/2023. Em 9/8/2023, o Juízo determinou que o Réu Itaú Unibanco S.A promova a juntada da certidão de ônus reais atualizada do imóvel, bem como do instrumento particular de compra e venda firmado com a ACERP.

Em 19/12/2023, a EBC juntou a certidão de ônus reais atualizada do imóvel. Atualmente, há prazo em aberto para a apresentação de Alegações Finais pelas partes, sendo esse o último andamento processual.

# NOTA 23 – Despesas Gerais e Administrativas

23.1 - Pessoal

Tabela 18. Despesas de Pessoal.

Em R\$ 1,00								
		2023			2022			
Rubrica	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP		
Pessoal	516.107.987,46	(386.814.626,18)	129.293.361,28	430.947.934,02	(299.448.432,37)	131.499.501,65		
Salários e Ordenados	311.047.268,89	(251.724.712,09)	59.322.556,80	253,563,480,47	(194.192.507,42)	59.370.973,05		
Benefícios Sociais	63.341.952,10	(50.198.242,59)	13.143.709,51	50.343.489,53	(38.722.052,31)	11.621.437,22		
Previdência Complementar	7.589.122,47	-	7.589.122,47	6,325,885,26	-	6.325.885,26		
Encargos Sociais	106.548.687,32	(84.891.671,50)	21.657.015,82	88.283.049,71	(66.533.872,64)	21.749.177,07		
Indenizações Trabalhistas	27.580.956,68		27.580.956,68	32.432.029,05		32.432.029,05		

Fonte: SIAFI

Neste exercício, as despesas com pessoal totalizam o valor de R\$ 516.107.987,46 e no mesmo período de 2022 R\$ 430.947.934,02, que resulta no acréscimo de 19,76% no período comparativo.

O referido acréscimo deve-se, principalmente, ao reajuste salarial decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho- ACT estabelecido para o período de 2020/2022, intermediado pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST. No mês de junho/2023 a empresa pagou aos seus empregados as diferenças salariais acordadas no mencionado ACT, destacando-se entre estas, o cumprimento ao que cita o primeiro item do referido instrumento, à sua Cláusula Terceira — Reajuste Salarial, e, Parágrafo Segundo da Cláusula Trigésima — Promoção, que a seguir se replicam:

(...)

Cláusula Terceira – Reajuste Salarial - A EBC reajustará as tabelas de salários do quadro de pessoal efetivo em 11,09% (onze inteiros e nove centésimos percentuais), a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único -Ficam excluídas dos reajustes previstos nos dois períodos de vigência do presente Acordo as tabelas de valores relativos às funções de confiança e cargos em comissão.

(...)

Cláusula Trigésima – Promoção

(...)

Parágrafo Segundo — Além da previsão do caput, as partes anuem que serão concedidas aos empregados que se enquadrem nas condições previstas pela NOR 327 (Norma de Progressão Salarial) duas referências a título de progressão funcional relativas aos anos de 2020 e 2021, a incidir sobre o salário já reajustado nos termos da cláusula terceira, sendo que as repercussões financeiras somente surtirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

(...)

Outro acréscimo que se destaca é o pagamento de "Vales Cesta Alimentação", conforme define o Parágrafo Sexto do referido ACT, a seguir transcrito:

A EBC pagará, excepcionalmente, aos seus empregados em atividade nos meses de dezembro de 2020 e dezembro de 2021, dois "Vales Cesta Alimentação" adicionais, cada um no valor correspondente a um mês de beneficio. O valor será creditado nos cartões de auxílio alimentação no prazo de 10 dias, a contar da homologação do presente acordo.

23.2 – Serviços de Terceiros

Tabela 19. Serviços de Terceiros.

Em R\$ 1,00

	2023			2022			
Rubrica	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP	
Serviços de Terceiros	102.755.305,04	(83.923.865,07)	18.831.439,97	100.031.279,30	(82.599.514,62)	17.431.764,68	
Públicos	25.074.000,84	(22.298.421,92)	2.775.578,92	21.714.663,98	(19.036.410,78)	2.678.253,20	
Transportes	11.757.523,45	(9.536.219,62)	2.221.303,83	10.780.516,09	(10.732.316,78)	48.199,31	
Técnicos	20.729.691,95	(19.382.304,31)	1.347.387,64	26.629.200,67	(24.895.244,96)	1.733.955,71	
Conservação e Manutenção	29.743.584,38	(22.239.412,26)	7.504.172,12	29.609.550,18	(21.877.841,40)	7.731.708,78	
Locação de Bens e Serviços	12.714.491,25	(9.604.027,25)	3.110.464,00	8.104.523,71	(5.065.043,90)	3.039.479,81	
Gerais	2.736.013,17	(863.479,71)	1.872.533,46	3.192.824,67	(992.656,80)	2.200.167,87	

Fonte: SIAFI

Os Serviços de Terceiros totalizaram em 2023 R\$ 102.755.305,04 e no exercício de 2022 R\$ 100.031.279,30, demonstrando crescimento de 2,72% no período comparativo. Destacam-se no aumento dessas despesas a contratação de serviços sob demanda, de produção de televisão de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, a partir de qualquer município do território nacional (Processo/EBC 169/2023); e aquisição de licenças de uso de softwares Microsoft, serviços integrados de colaboração e mensageria em nuvem (Processo/EBC 204/2023).

## 23.3 – Consumo de Materiais

Tabela 20. Consumo de Materiais.

Em R\$ 1,00 2023 2022 Rubrica Custo dos Serv. Custo dos Serv. Despesa Despesa Após Despesa Despesa Após Prestados CSP CSP Prestados CSP CSP Consumo de Materiais 1.287.509.64 (973.843.37) 313,666,27 2.008.875.53 (1.334.156.88) 674.718.65

Fonte: SIAFI

A redução de 35,90% ocorrida no consumo de materiais no período comparativo, R\$ 1.287.509,64 em 2023 e R\$ 2.008.875,53 em 2022, deve-se principalmente à utilização do sistema "EBC doc", implantado pela Empresa para movimentação de processos; e a diminuição na aquisição de bens para consumo imediato (2023 R\$ 314.929,19 e 2022 R\$ 1.288.373,592) que se destinaram, entre outros, à manutenção de equipamentos eletrônicos.

## NOTA 24 – Receita dos Serviços

No período comparativo, verifica-se acréscimo de 14,14% no total do faturamento líquido (valor bruto – cancelado – desconto incondicional) das receitas de serviços, ou seja, no ano de 2023 as receitas de serviços totalizaram R\$ 60.987.458,10 e de R\$ 53.432.108,77 no ano de 2022. Esse acréscimo encontra representatividade no aumento da contratação dos serviços prestados pela EBC (Nota 35).

#### NOTA 25 – Partes Relacionadas

A EBC mantém firmado com a Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) o Contrato nº 04/2019 que tem como objeto a prestação de serviços de comunicação, compreendendo serviços de televisão e vídeo, rádio e áudio, serviços técnicos, de internet, editoriais e clipping, com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo Federal.

Os referidos serviços foram contratados em condições comutativas, mediante as mesmas práticas de mercado com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, portanto, não geram qualquer benefício às suas contrapartes ou prejuízos à EBC. O faturamento líquido advindo dos serviços prestados a SECOM/PR durante este exercício foi de R\$ 32.124.053,89 e no mesmo período de 2022 R\$ 29.281.192,27, representando acréscimo de 9,7% no período comparativo.

### NOTA 26 – Cancelamento de Receitas de Serviços

O valor de R\$ 988.576,69 refere-se ao cancelamento de Notas Fiscais emitidas com algum tipo de inconsistência, quais sejam: divergência no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, duplicidade de notas fiscais, equívoco no nome do devedor, valor incorreto, entre outros semelhantes.

#### NOTA 27 – Outras Receitas Operacionais

Refere-se, entre outros, ao ressarcimento de despesas de responsabilidade de terceiros, taxa de ocupação, devolução de diárias, de valores objeto da complementação do auxílio previdenciário (Cláusula Vigésima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024) de valores pagos em função de ações judiciais, principalmente, ações trabalhistas.

## NOTA 28 – Outras Despesas Operacionais

Destacam-se nesta rubrica, entre outros, provisão para ações cíveis; provisão para créditos a receber por alienação de bens (Nota 9.3.3); provisão para perdas estimadas para a conta clientes; e a baixa contábil de bens móveis inservíveis, conforme Deliberação DIREX nºs 001/2023 e 071/2023, ambas da Diretoria Executiva a EBC (Processos/EBC nºs. 496/2023 e 0175/2023).

#### NOTA 29 - Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro é formado pela diferença entre as receitas e as despesas financeiras.

Destacam-se entre as receitas financeiras os rendimentos derivados das aplicações financeiras, R\$ 28.013.681,13, atualização monetária de créditos a receber, R\$ 3.828.869,86 e R\$ 552.864,95 atualização monetária de tributos a compensar.

As despesas financeiras, no total de R\$ 307.617,11, referem-se, dentre outros, a juros e multas incidentes sobre pagamentos não tempestivos de obrigações contratuais (energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações e outras semelhantes); de contribuição previdenciária incidente sobre serviços contratados com emprego de mão-de-obra; e de outros tributos.

# NOTA 30 – Termo de Execução Descentralizada – TED

O valor de R\$ 6.713.036,13 refere-se ao saldo do ajuste de transferências financeiras realizadas por meio de Termos de Execução Descentralizada – TED, ocorridas entre a EBC, ANCINE e Imprensa Nacional. Neste exercício a movimentação de recursos financeiros por meio de TED's ocorreu do seguinte modo:

- a) R\$ 7.254.724,17 correspondem à baixa contábil em razão da aprovação da comprovação das despesas custeadas com recursos financeiros transferidos pela ANCINE, por meio dos TED's n°s. 676668 (R\$ 6.820.670,00); e 692283 (R\$ 434.054,17);
- b) R\$ 526.635,04 se referem a transferências financeiras originárias da ANCINE, por conta dos TED's n°s. 685312 (R\$ 136.635,04); 676668 (R\$ 265.000,02); e 692283 (R\$ 124.999,98).
- c) R\$ 15.053,00 são correspondentes ao total das transferências de recursos financeiros feitos pela EBC para a Imprensa Nacional, por meio de TED's, os quais se

destinaram ao custeio de serviços de materiais gráficos para a Empresa, conforme Notas de Entrega de Serviços Gráficos nºs. 1560, 1603 e 1635, acostadas ao Processo/EBC nº 2390/2023.

Tabela 21. Demonstrativo Movimento TED

Em R\$ 1,00

TED Origem/Nº.	Baixa Contábil (A)	Transferências Recebidas (B)	Transferências Concedidas (C)	Saldo Ajustado (A-B-C)
ANCINE 1ª edição - 676668	6.820.670,00	265.000,02	-	6.555.669,98
ANCINE 3ª edição – 692283	434.054,17	124.999,98	-	309.054,19
ANCINE - 685312	-	136.635,04	-	(136.635,04)
EBC p/Imprensa Nacional	-	-	15.053,00	(15.053,00)
TOTAL	7.254.724,17	526.635,04	15.053,00	6.713.036,13

Fonte Siafi

#### NOTA 31 – Reversão de Provisão

O valor de R\$ 1.248.151,08 corresponde à reversão das perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa, constituída para a Conta Clientes — Duplicatas a Receber — Ativo Circulante. A baixa contábil desse valor ocorreu em função de novo critério adotado pela Empresa, a partir deste exercício, para o cálculo dessa estimativa (Nota 03.2).

#### NOTA 32 - Transferências Voluntárias

Trata-se de convênio firmado com a Secretaria de o Estado de Comunicação do Estado do Acre, cujo objeto é a aquisição de equipamentos necessários à recuperação do parque tecnológico e potencializar o sinal transmitido pela Rádio Difusora AM 1400, localizada à Rua Benjamin Constant, nº. 1232, Centro de Rio Branco – AC (Processo/EBC nº 1091/2020).

#### NOTA 33 – Remuneração Paga a Empregados e Administradores

Os valores máximos, médios e mínimos da remuneração mensal, no exercício de 2023, pagos pela EBC a seus empregados e administradores, calculada na forma disciplinada pelo Parágrafo 2º do Art. 1º da Resolução nº 30, de 04/08/2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR/MPOG/MF, são as seguintes:

Tabela 22. Remuneração Paga a Empregados e Administradores.

Em R\$ 1,00

Administradores	2023	2022
Maior Remuneração	32.234,24	29.572,70
Média Remuneração	29.816,67	27.354,74
Menor remuneração (5)	6.242,38	25.136,79
Conselho de Administração		
Média Remuneração	3.091,39	2.836,15
Conselho Fiscal		
Média Remuneração	3.091,39	2.836,15
Comitê de Auditoria		
Média Remuneração	3.091,39	2.836,15
Empregados		
Maior Remuneração (1)	56.022,77	54.080,99
Média Remuneração	13.330,68	11.473,67
Menor remuneração (2)	3.220,78	2.641,54
Benefícios (3)		
Valor Médio Global (4)		31.223,94

Fonte: Sistema Protheus/TOTVS - Posição em 31/dezembro/2023.

Em 31/12/2023, o número de empregados totalizava 1.844, sendo detalhados na Tabela 24 a seguir:

<sup>(1)</sup> Foram deduzidos o auxilio assistência médica, o abono pecuniário correspondentes às férias e o abate teto no valor informado da maior remuneração.
(2) Utilizada a tabela de Pisos Salariais do Quadro Permanente de Pessoal (TC01) na Menor Remuneração de empregados.

<sup>(5)</sup> A Norma de Remuneração dos Diretores e Membros dos Conselhos – NOR 223, no item 5.6. diz que: "Quando se tratar de empregado do quadro permanente da EBC

ou servidor requisitado pela Empresa, o membro da Diretoria poderá optar pela percepção de importância equivalente. I – ao honorário integral do cargo, suspendendo a percepção da remuneração do seu emprego ou cargo de origem; ou

II – a 20% (vinte por cento) do valor do honorário de dirigente como complemento da sua remuneração de seu emprego ou cargo de origem."

Tabela 23. Número de Empregados.

Empregados	2023	2022
Efetivos	1.683	1.697
Sem Função Comissionada	1.278	1.247
Sem Função Comissionada - RJU (1)	43	43
Com Função Comissionada - EBC	259	299
Com Função Comissionada – RJU (1)	02	06
Cedidos para Outros Órgãos	101	102
Sem vínculo	155	115
Com Função EBC	148	108
Com Função FCC	07	07
Requisitados de Outros Órgãos à EBC	06	04
Requisitados de outros órgãos à EBC com Função Comissionada - EBC	05	03
Requisitados de outros órgãos à EBC sem Função Comissionada	01	01
TOTAL (2)	1.844*	1.816
Aposentados por Invalidez	31	31
Diretores*	06	æ
TOTAL	1.881	1.847

## NOTA 34 – Custo dos Serviços Prestados

Os Custos dos Serviços Prestados (CSP) apurados em 2023 totalizaram R\$ 477,1 milhões, dos quais R\$ 386,8 milhões referem-se aos custos de Pessoal, R\$ 83,9 milhões de Serviços de Terceiros e R\$ 6,4 milhão de Outros Custos Gerais e Administrativos, conforme quadro detalhado abaixo:

Fonte QLP – posição em dezembro/2023

(1) A Portaria SEST nº 13, de 7 de junho de 2019, estabeleceu o limite e as classificações do quantitativo de pessoal da EBC. Dentre esses, os empregados do Regime Juridico Único-RJU passaram a ser contabilizados como empregados efetivos da EBC. Nos anos de 2013, 2014 e 2015 tais empregados constavam como Requisitados de outros órgãos á EBC – RJU.

(2) A portaria SEST nº 13, de 7 de julho de 2019 estabelece que os empregados aposentados por invalidez sejam deduzidos do quantitativo de Pessoal.

(3) No limite quantitativo do quadro de pessoal estabelecido na Portaria nº 13 estão discriminados os empregados anistiados, que estão contabilizados como empregados efetivos.

<sup>\*</sup> Neste relatório não são contabilizados os 06 (seis) diretores.

Tabela 24. Custo dos Serviços Prestados.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (	OPERACIONAIS PARA DRE	
	2023	2022
ERAIS E ADMINISTRATIVAS = (1) + (2) + (3)	477.171.323,34	389.060.967,67
I) PESSOAL	386.814.626,18	299.448.432,37
+ Vencimentos e Vantagens Fixas	214.791.151,37	167.362.779,34
= Outras Despesas Variáveis	30.822.833,30	26.507.259,74
+ Prorrogação de Jornada	30.822.833,30	26,507,259,74
= Encargos Sociais	84.891.671,50	66.533.872,64
+ FGTS	19.523.485,76	15.274.795,38
+ Previdência Social	65.368.185,74	51.259.077,26
+ Decisões Judiciais/Indenizações	6.110.727,42	322.468,34
= Benefícios Sociais	50.198.242,59	38.722.052,31
+ Auxílio Refeição/Alimentação	25.414.887,26	16.709.710,28
+ Auxílio Transporte/Moradia	956.438,73	986.902,62
+ Assistência Médica	20.472.340,11	18.344.031,23
+ Assistência Pré-escolar/Creche/Aux. Deficiente	3.354.576,49	2.681.408,18
) SERVIÇOS DE TERCEIROS	83.923.865,07	82.599.514,62
= Serviços Continuados	30.141.581,67	27.857.977,12
+ Água	334.846,40	370.810,46
+ Energia Elétrica	9.083.257,64	9.176.599,80
+ Condomínio	1.400.974,71	1.878.514,50
+ Aluguel de Veículos em Viagem	2.134.331,34	1.729.321,18
+ Passagem	2.113.019,53	3.021.001,50
+ Hospedagem	217.076,30	212.594,72
+ Telecomunicações	14.858.075,75	11.469.134,96
+ Contratos	53.782.283,40	54.741.537,50
) GERAIS E ADMINISTRATIVOS OUTROS	6.432.832,09	7.013.020,68
+ IMPOSTOS E TAXAS	612.414,77	1.284.852,53
+ DIÁRIAS	2.718.199,79	1.415.705,09
+ CONSUMO DE MATERIAIS	973.843,37	1.334.156,88
+ DEPRECIAÇÃO	2.128.374,16	2.978.306,18

Ao comparar os custos de 2023 (R\$ 477.171.323,34) com os custos de 2022 (R\$ 389.060.967,67), tem-se um aumento de 22,65%.

O aumento é reflexo do acordo celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e as entidades sindicais representativas dos trabalhadores, por intermediação do TST, referente ao dissídio coletivo do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020/2022 e acordo dos trabalhadores junto com entidades sindicais referente ao ACT 2023/2024.

Por outro lado, houve reduções pontuais de alguns custos de serviços de terceiros; e, dos custos gerais e administrativos, em função da redução da estrutura física da sede da EBC e da implantação do trabalho remoto/híbrido, refletindo na diminuição de gastos com água, energia, condomínio, entre outros contratos de natureza de serviços continuados.

Os dados de custos podem ser acessados no site da EBC, no endereço: <a href="https://www.ebc.com.br/institucional/lei-de-acesso-a-informacao/custos">https://www.ebc.com.br/institucional/lei-de-acesso-a-informacao/custos</a>, que retrata o modelo premiado de "Sistematização de Custos no Setor Público", primeira colocada no Prêmio Chico Ribeiro, Instituto Social Iris, edição 2017, e, pelo 4º ano consecutivo se mantém em 1º lugar no

Ranking de Desempenho na Qualidade da Informação de Custos na categoria Empresas Estatais Dependentes do Tesouro, reconhecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

### **NOTA 35 – Eventos Subsequentes**

35.1 – As informações apresentadas a título de evento subsequente (evento ocorrido entre a data de encerramento das demonstrações contábeis e a data do relatório do auditor independente), decorrem da não contabilização de valores correspondentes à receita de serviços (serviços de publicidade legal), no valor aproximado de R\$ 1.263.938,11 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e onze centavos), referentes ao exercício de 2023, cujas notas fiscais encontravam-se pendentes de emissão até 31/12/2023.

Em janeiro de 2023, houve a obrigatoriedade de adequação às novas exigências trazidas pelo Decreto Distrital nº 43.982, de 05/12/2022, que instituiu o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (ISSNet). O novo sistema utiliza modelo próprio para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e em substituição à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

A EBC, até então, se utilizava do emissor de nota fiscais fornecido gratuitamente pelo SEBRAE, que a partir da alteração na sistemática de emissão de notas fiscais eletrônicas deixou de ofertar a funcionalidade. Com isso, a empresa se deparou com a necessidade de desenvolvimento de nova ferramenta para emissão de NFS-e. Contudo, apesar dos esforços envidados, não foi possível concluir plenamente o desenvolvimento da ferramenta em 2023, resultando em um atraso (defasagem) no faturamento, no valor acima destacado.

Conforme consta do Processo Eletrônico EBCDoc nº 53400-000501/2024-25-e, o fluxo de processamento do faturamento da EBC é composto por alguns sistemas e aplicações (APIs) que juntos compõe o fluxo operacional de emissão de notas fiscais. Ocorre que nem todos esses sistemas eram integrados, situação que dificultou a customização da solução em desenvolvimento. Acrescenta-se a isso as dificuldades na utilização do ISS.net, que apresenta instabilidades constantes, lentidão em sua operacionalização, além de permitir a impressão de apenas 10 notas por lote, sendo insuficiente à demanda da EBC, que até dezembro de 2022, por meio do emissor do SEBRAE, emitia 300 a 500 notas por lote.

Cabe registrar que, outros órgãos e empresas também relatam dificuldades em operar e obter retorno desse sistema, conforme pode-se observar no volume de reclamações mapeadas pelo sítio eletrônico "downdetector.com.br". <sup>1</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://downdetector.com.br/fora-do-ar/nota-fiscal-eletronica/

Ante o exposto, a regularização da emissão das notas fiscais pendentes em 31/12/2023, acima mencionadas, está prevista para o término do primeiro trimestre de 2024.

35.2 – Impacto do ajuste decorrente do evento subsequente sobre o Ativo e Patrimônio Líquido em 31/12/2023:

Tabela 25. Balanço Patrimonial.

R\$ 1,00

	2023 (ajustado)	Eventos Subsequentes	2023
ATIVO ATIVO CIRCULANTE Créditos a Curto Prazo Clientes – Duplicatas a Receber (06)	655.015.731,44	1.263.938,11	653.751.793,33
	383.780.559,52	1.263.938,11	382.516.621,41
	38.191.195,85	1.263.938,11	36.927.257,74
	38.191.195,85	1.263.938,11	36.927.257,74
PASSIVO	655.015.731,44	<u>1.263.938,11</u>	<u>653.751.793,33</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO Resultado Acumulado (20.3.2.3)	<u>496.501.239,88</u>	<u>1.263.938,11</u>	<u>495.237.301,77</u>
	1.263.938,11	1.263.938,11	-

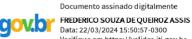
35.3 – Impacto em função de eventos subsequentes sobre a Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023:

Tabela 26. Demonstração do Resultado do Exercício.

R\$ 1.00

			1,00
	2023 (ajustado)	Eventos Subsequentes	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA Serviços de Agenciamento de Publicidade Legal (24)	<u><b>64.345.868,73</b></u> 7.024.674,34	1.263.938,11 1.263.938,11	<b>63.081.930,62</b> 5.760.736,23
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	59.174.101,62	1.263.938,11	57.910.163,51
RESULTADO BRUTO	(417.997.221,72)	1.263.938,11	(419.261.159,83)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	4.115.978,90	1.263.938,11	2.852.040,79
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	36.203.777,73	1.263.938,11	34.939.839,62
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO (20.3.1)	36.203.777,73	1.263.938,11	34.939.839,62

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Verifique em https://validar.iti.gov.br Frederico Souza de Queiroz Assis

> Presidente CPF 340.085.938-96

Documento assinado digitalmente EVILASIO DA SILVA SALVADOR Data: 21/03/2024 18:28:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evilasio da Silva Salvador Conselheiro CPF 614.016.689-68

Documento assinado digitalmente

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA Data: 19/03/2024 11:25:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeansley Charlles de Lima Conselheiro CPF 852.352.881-49

Documento assinado digitalmente ROMULO BARBOSA Data: 19/03/2024 18:06:16-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Romulo Barbosa Conselheiro CPF 312.137.074-04

Documento assinado digitalmente MARCIO TAVARES DOS SANTOS Data: 22/03/2024 12:05:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio Tavares dos Santos Conselheiro CPF 010.116.290-11

> Documento assinado digitalmente DANIEL FERNANDES MERLI Data: 20/03/2024 15:59:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Fernandes Merli Conselheiro CPF 281.989.558-10

60



#### Leonardo Osvaldo Barchini Rosa

Conselheiro CPF 689.000.821-91

#### **DIRETORIA**

Documento assinado digitalmente

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Data: 19/03/2024 11:23:46-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeansley Charlles de Lima

Diretor Presidente CPF 852.352.881-49

Documento assinado digitalmente

ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Data: 18/03/2024 16:36:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonia Soares Pellegrino

Diretora CPF 084.832.427-70

Documento assinado digitalmente

MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS Data: 18/03/2024 17:57:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Aparecida Gesteira e Matos

Diretora CPF 540.574.266-04 Documento assinado digitalmente

SABRINA GABETO SOARES
Data: 18/03/2024 15:50:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sabrina Gabeto Soares Diretora CPF 873.304.071-00

Documento assinado digitalmente

ANA CAROLINA ELLERES GUEDES
Data: 18/03/2024 12:09:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Carolina Elleres Guedes Contadora CPF 627.767.622-91 CRC-DF 023990



Documento assinado digitalmente

MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA Data: 20/03/2024 20:54:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maira Carneiro Bitten court Maia Diretora CPF 016.881.870-14

Documento assinado digitalmente

JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO

Data: 18/03/2024 18:47:23-0300

Data: 18/03/2024 18:47:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose de Arimateia Araujo Diretor CPF 114.992.651-15